

**MESA DA ASSEMBLEIA**

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV  
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB  
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT  
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

**SUMÁRIO**

- 1 – CONCURSO PÚBLICO**
- 2 – ATA**
  - 2.1 – 12ª Reunião Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
- 3 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
  - 3.1 – Plenário
- 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 5 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 6 – ERRATAS**

 **CONCURSO PÚBLICO****CONCURSO PÚBLICO**

A Comissão de Coordenação e Supervisão do Concurso Público para provimento de cargos do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa, a que se refere os Editais n°s 1/2007 e 1/2019, comunica o resultado da terceira etapa do concurso para a especialidade Consultor Legislativo, área VII – Desenvolvimento Social e Defesa Social:

Inscrição	Nome	Nota Total 3ª Etapa
2854949	ANDREA FATIMA SANTOS E CAMPOS	82.00
2822894	FLAVIO DE ARAUJO CANCADO	80.00
2854649	GABRIELA CAMPOS FONSECA	79.50
2855167	HELEN CRISTINA ALKMIM TAVARES	80.50
2854584	KELLY VITAL SILVA FERREIRA	77.50

Pessoa com deficiência

Inscricao	Nome	Nota Total 3ª Etapa
2855167	HELEN CRISTINA ALKMIM TAVARES	80.50

Observação:

Ressalta-se que, conforme o item 9.1 do Edital n° 1/2019, caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep no prazo de 2 (dois) dias úteis, no horário das 9 horas do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso. Informa-se ainda que os arquivos digitalizados com as provas corrigidas estarão disponibilizados aos candidatos no site da Fundep, conforme previsto no item 9.1.1 do edital. Vide edital para conferir os procedimentos necessários para a elaboração do recurso.



ATA

**ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 30/4/2020****Presidência do Deputado Agostinho Patrus**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): Orientações sobre a Votação Remota – Votação de Proposições: Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 92/2020; emissão de parecer pelo relator designado; Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.244/2017; emissão de parecer pelo relator designado; Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.054/2019; emissão de parecer pelo relator designado; Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.876/2020; emissão de parecer pelo relator designado – Votação nominal e remota do Projeto de Resolução nº 92/2020; aprovação – Votação nominal e remota do Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 4.244/2017; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Votação nominal e remota do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.054/2019; aprovação – Votação nominal e remota do Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.876/2020; aprovação – Votação de Pareceres de Redação Final: Designação de relator; emissão dos Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 92/2020 e dos Projetos de Lei nºs 4.244/2017, 1.054/2019 e 1.876/2020 pelo relator; votação remota dos pareceres; aprovação – Declarações de Voto – Encerramento.

**Comparecimento**

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

**Abertura**

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Às 14h13min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

**1ª Parte****Ata**

– A presidência, nos termos do § 3º do art. 2º da Deliberação da Mesa nº 2.737/2020, dispensa a leitura da ata da reunião anterior e a considera aprovada.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a apreciação da matéria constante da pauta.

### Orientações sobre a Votação Remota

O presidente – A presidência, diante da emergência de saúde pública ocasionada pela Pandemia da Covid-19 e da importância da adoção de procedimentos de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus, e tendo em vista a necessidade de preservar a continuidade das atividades parlamentares e legislativas, esclarece que a apreciação de proposições de caráter urgente será realizada de forma remota, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020, observando-se as seguintes diretrizes:

- 1) A matéria de caráter urgente será submetida a votação nominal e remota pela plataforma do Silegis, na aba “Votação”, onde o parlamentar deverá inserir a senha da reunião, previamente informada;
- 2) Para cada proposição constante na pauta serão feitas duas chamadas de votação e os parlamentares terão o prazo de 1 minuto para registrarem seu voto “Sim”, “Não” ou “Em Branco”;
- 3) Concluído o processo de votação remota de cada proposição pela plataforma do Silegis, não será permitida retificação de voto;
- 4) A presidência informa ao Plenário que os parlamentares podem se inscrever para declaração de voto a partir das 13 horas e 45 minutos do dia da reunião, escrevendo expressamente “declaração de voto” no *chat online*. Será concedida a palavra por até 2 minutos, somente após o término das votações.

### Votação de Proposições

O presidente – Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 92/2020, da Mesa da Assembleia, que reconhece o estado de calamidade pública nos Municípios de Abaeté, Alfenas, Almenara, Araguari, Arcos, Belo Horizonte, Bicas, Bom Despacho, Caeté, Cambuí, Cambuquira, Campo Belo, Campos Altos, Carmo da Cachoeira, Centralina, Conceição das Alagoas, Coromandel, Espinosa, Extrema, Goianá, Governador Valadares, Guaranésia, Ibitité, Itabira, Itaguara, Itajubá, Itanhandu, Itapeçerica, Jaboticatubas, João Monlevade, Lagoa Santa, Manhuaçu, Mário Campos, Matozinhos, Monte Azul, Montes Claros, Morro da Garça, Nanuque, Nazareno, Nova Serrana, Novo Cruzeiro, Pedro Leopoldo, Pirapetinga, Porto Firme, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Santana do Paraíso, Santos Dumont, São Francisco, São Gotardo, São João del-Rei, São José da Lapa, São Sebastião do Paraíso, Serra do Salitre, Teófilo Otoni e Viçosa em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo coronavírus. Aferido caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vem o projeto ao Plenário para apreciação remota, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020. A presidência, nos termos do art. 3º da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020, designou relator da matéria o deputado Cássio Soares. Com a palavra, o deputado Cássio Soares, para emitir seu parecer.

O deputado Cássio Soares – Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

– O Parecer para Turno Único do Projeto de Resolução nº 92/2020 foi publicado na edição do dia 1º/5/2020.

O presidente – Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.244/2017, do deputado Sargento Rodrigues, que regulamenta o art. 49 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. A Comissão de Justiça concluiu pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Defesa do Consumidor opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, o projeto passou a tramitar em turno único e vem ao Plenário para apreciação remota, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020. A presidência, nos termos do art. 3º da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020, designou relator da matéria o deputado Cássio Soares. Com a palavra, o deputado Cássio Soares, para emitir seu parecer.

O deputado Cássio Soares – Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

– O Parecer para Turno Único do Projeto de Lei nº 4.244/2017 foi publicado na edição do dia 1º/5/2020.

O presidente – Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.054/2019, dos deputados Charles Santos e Mauro Tramonte, que dispõe sobre a comunicação pelos condomínios residenciais aos órgãos de segurança pública de ocorrência ou de indícios de

violência doméstica e familiar contra mulher, criança, adolescente ou idoso, em seu interior. Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, o projeto passou a tramitar em turno único e vem ao Plenário para apreciação remota, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020. A presidência, nos termos do art. 3º da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020, designou relator da matéria o deputado Cássio Soares. Com a palavra, o deputado Cássio Soares, para emitir seu parecer.

O deputado Cássio Soares – Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

– O Parecer para Turno Único do Projeto de Lei nº 1.054/2019 foi publicado na edição do dia 1º/5/2020.

O presidente – Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.876/2020, da deputada Marília Campos, que dispõe sobre o registro de violência doméstica por meio de delegacia virtual durante a pandemia do novo coronavírus – Covid-19. Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, o projeto passou a tramitar em turno único e vem ao Plenário para apreciação remota, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020. A presidência, nos termos do art. 3º da Deliberação da Mesa nº 2.737, de 2020, designou relator da matéria o deputado Cássio Soares. Com a palavra, o deputado Cássio Soares, para emitir seu parecer.

O deputado Cássio Soares – Sr. Presidente, meu parecer é o seguinte:

– O Parecer para Turno Único do Projeto de Lei nº 1.876/2020 foi publicado na edição do dia 1º/5/2020.

O presidente – Muito obrigado, deputado Cássio Soares.

O deputado Doutor Jean Freire solicita seja feita manifestação de aplauso, por ocasião do Dia do Trabalhador, que será comemorado amanhã, dia 1º de maio, em especial aos profissionais de saúde e a todos aqueles profissionais que estão na linha de frente do combate à pandemia da Covid-19. Portanto faremos essa manifestação de aplauso.

A presidência vai submeter as matérias à votação pelo processo nominal e remoto, por meio de plataforma do Silegis, de conformidade com a Deliberação da Mesa da Assembleia nº 2.737/2020. Em votação, o Projeto de Resolução nº 92/2020.

– Registram “sim”:

Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bráulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Leninha – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registram “não”:

Delegada Sheila – João Vítor Xavier – Léo Portela.

– Registram “branco”:

Doutor Wilson Batista – Guilherme da Cunha.

O presidente – Votaram “sim” 67 deputados. Votaram “não” 3 deputados. Houve 2 votos em branco. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Resolução nº 92/2020. À redação final.

Em votação, o Substitutivo nº 2 ao Projeto de Lei nº 4.244/2017.

– Registram “sim”:

Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registram “não”:

Bartô – Guilherme da Cunha – João Magalhães.

O presidente – Votaram “sim” 65 deputados. Votaram “não” 3 deputados. Não houve voto em branco. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.244/2017 na forma do Substitutivo nº 2. À redação final.

Em votação, o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.054/2019.

– Registram “sim”:

Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Reis.

– Registra “não”:

Bartô.

O presidente – Votaram “sim” 68 deputados. Votou “não” 1 deputado. Não houve voto em branco. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.054/2019 na forma do Substitutivo nº 1. À redação final.

Em votação, o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.876/2020.

– Registram “sim”:

Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor

Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Reis.

– Registra “não”:

Coronel Sandro.

O presidente – Votaram “sim” 68 deputados. Votou “não” 1 deputado. Não houve voto em branco. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.876/2020 na forma do Substitutivo nº 1. À redação final.

### Votação de Pareceres de Redação Final

O presidente – A presidência designa relator o deputado Cássio Soares para emitir os Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 92/2020 e dos Projetos de Lei nºs 4.244/2017, 1.054/2019 e 1.876/2020. Com a palavra, o deputado Cássio Soares, para emitir seu parecer.

O deputado Cássio Soares – Sr. Presidente, meus pareceres são os seguintes:

– Os Pareceres de Redação Final do Projeto de Resolução nº 92/2020 e dos Projetos de Lei nºs 4.244/2017, 1.054/2019 e 1.876/2020 foram publicados na edição anterior.

O presidente – Em votação, os pareceres. As deputadas e os deputados que os rejeitam, manifestem-se pelo *chat online*. Daremos 1 minuto para essa manifestação.

– Procede-se à votação.

O presidente – Vencido o prazo de 1 minuto sem manifestação, está aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Resolução nº 92/2020. À promulgação. Estão também aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.244/2017, 1.054/2019 e 1.876/2020. À sanção.

A presidência agradece a V. Exa. o brilhante trabalho e o esforço para a votação, no dia de hoje, de projetos importantes. Com a palavra, o relator, deputado Cássio Soares.

O deputado Cássio Soares – Sr. Presidente e nobres colegas, eu quero apenas agradecer a contribuição e a colaboração para que chegássemos neste ponto de relatório final dos projetos de lei apresentados. Quero agradecer aos autores, agradecer desde aos deputados que apresentaram emendas que foram contempladas até àqueles que apresentaram emendas que não foram contempladas e que compreenderam tais dificuldades. Do mesmo modo, quero agradecer à Consultoria da Casa, à minha assessoria também a colaboração na execução desse trabalho durante alguns dias para que contribuíssemos com projetos relevantes para Minas Gerais. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Cássio Soares.

Antes de darmos continuidade, quero cumprimentar também o deputado Raul Belém pela aprovação do decreto em Araguari; a deputada Ione Pinheiro pela aprovação do decreto em Ibitaré; o deputado Duarte Bechir pela aprovação em Campo Belo; cumprimentar o deputado Ulysses Gomes pelo mesmo, na cidade de Itajubá; o deputado Tito Torres, também a respeito da aprovação em João Monlevade; o deputado João Magalhães pelo cuidado com a querida Manhuaçu; o deputado Fábio Avelar, que insistiu para que esse projeto de calamidade de Nova Serrana fosse incluído na pauta e hoje votado; o deputado Cristiano Silveira, em relação a São João del-Rei; o deputado Antonio Carlos Arantes, com São Sebastião do Paraíso; os deputados Neilando Pimenta e Gustavo



Santana, com Teófilo Otôni; o deputado Roberto Andrade, com Viçosa; o deputado Mauro Tramonte, que solicitou a aprovação do projeto aqui, em Belo Horizonte; além de cumprimentar a deputada Leninha, o deputado Gil Pereira, o deputado Tadeu, o deputado Arlen, o deputado Carlos Pimenta e o deputado Zé Reis pela aprovação do projeto em Montes Claros.

#### Declarações de Voto

O deputado Dalmo Ribeiro Silva – Boa tarde, Sr. Presidente; caríssimos companheiros e companheiras. Em primeiro lugar, quero parabenizar, mais uma vez, a Assembleia pelo papel importante que está fazendo. Acabamos de aprovar agora importantes projetos quanto à calamidade pública neste momento da pandemia, que, sem dúvida alguma, irão fortalecer as ações emergenciais da saúde, particularmente da nossa região Sul de Minas. Quero também, em decorrência do dia de amanhã, Dia Internacional dos Trabalhadores, saudar, de uma maneira muito efetiva e muito respeitosa, todos os profissionais da saúde, que têm feito um trabalho extraordinário e dedicado – são os verdadeiros heróis neste momento que estamos vivendo. Então, eu quero, ao parabenizar todos os profissionais da saúde, manifestar a nossa gratidão e o nosso reconhecimento por tudo o que têm feito pelo Estado de Minas Gerais, para os nossos municípios e para toda a Federação. É um momento, sim, de agradecimento, e nada melhor que saudá-los com essa homenagem pelo dia de amanhã. E a todos os prefeitos que hoje receberam também o reconhecimento de calamidade de seus municípios. Eu tenho certeza absoluta de que irão fazer muito mais ainda, agora particularmente com o decreto desta Assembleia Legislativa que acabamos de votar. Saudamos V. Exa., e eu tenho certeza de que teremos também uma pauta de outros municípios de todo o Estado. Mas da forma com que (– Falha na transmissão do áudio.) V. Exa. hoje chamou para a aprovação em conjunto, teremos grande oportunidade de atender todos os municípios, neste momento tão importante que se faz necessário. A todos muito obrigado e parabéns.

O deputado Sargento Rodrigues – Obrigado, presidente. Boa tarde aos nossos colegas deputados e deputadas. Eu queria aqui agradecer o apoio de todos os parlamentares na votação desse projeto de lei de minha autoria, muito importante, cuja relatoria coube também à deputada Celise Laviola, lá na CCI, e agora ao deputado Cássio Soares. Eu queria agradecer pelo projeto de lei, que tem um alcance muito importante neste momento de enfrentamento à pandemia do coronavírus. O art. 49 da Lei nº 8.078/1990, que trata do Código de Defesa do Consumidor, já estabelece o direito de arrependimento do consumidor. O que nós fizemos com esse projeto de lei? Nós determinamos que os comerciantes, que a atividade econômica que seja desenvolvida por meio eletrônico, a venda de produtos e serviços, que a empresa que tenha esse tipo de atividade possa estabelecer, na sua página, um link, um botão, com clareza, visível, para que o consumidor possa exercer o direito de arrependimento, previsto no art. 49 da Lei nº 8.078/1990, que é o Código de Defesa do Consumidor. É um projeto muito importante, porque, neste momento, nós, em Minas Gerais, somos 21 milhões de habitantes. Então nós temos aí uma grande população em casa, evitando sair às ruas, ir até um balcão de uma empresa, ter esse contato direto, para evitar a propagação do coronavírus. Então é um projeto de lei, que, sendo sancionado, vai atender neste momento de grande valia. As pessoas, obviamente, passam a ter essa ferramenta, esse mecanismo para exercer o seu direito enquanto consumidoras. Então, mais uma vez, agradeço a todos e tenho certeza, presidente, que a aprovação desse projeto veio em bom momento e vai atender milhões de consumidores em todo o Estado de Minas Gerais. Muito obrigado a todos. Uma boa tarde. Por outro lado, também gostaria aqui de desejar um feliz dia 1º de maio a todos os profissionais da Saúde e também aos profissionais da Segurança Pública aqui, no Estado de Minas Gerais. Muito obrigado, presidente.

A deputada Laura Serrano – Boa tarde, Sr. Presidente. Boa tarde, colegas parlamentares, servidores da Casa e todos que nos acompanham pela TV e pelo portal da ALMG. Hoje eu quero declarar o meu voto, especialmente relativo a dois projetos, que visam ao combate à violência doméstica, à violência contra a mulher, à violência contra as crianças e adolescentes e também aos idosos; e aproveitar para destacar aqui, em especial, o Projeto de Lei nº 1.876/2020, de autoria da deputada Marília Campos, que faz uso da tecnologia para atuar de forma mais eficiente e mais eficaz na proteção e no combate à violência contra a mulher. É inadmissível que, em momento de necessidade, de isolamento social, a gente tenha um aumento desses casos de violência contra a mulher, contra

públicos mais vulneráveis, contra crianças e adolescentes e contra os idosos. É importante, neste momento então, um projeto que visa à possibilidade de registrar ocorrência, inclusive de solicitar medidas protetivas de urgência através da delegacia virtual do Estado. Esse procedimento já acontece, já foi aprovado em outros estados, como é o caso de São Paulo, e isso vai permitir mais uma forma de a gente combater violência, que é inadmissível contra qualquer ser humano. É muito triste a gente imaginar que há pessoas que, no momento em que precisam ficar em sua casa, no momento de distanciamento social, necessário por causa de uma situação de emergência na saúde pública, não possam se sentir seguras dentro da sua própria residência porque convivem com o agressor. Então, mais uma vez, eu venho destacar aqui a importância e a necessidade e que inclusive esses agressores que sejam considerados culpados sejam punidos no rigor da lei. É importante que haja punição, para que a gente não tenha a recorrência e o aumento desses casos aqui, em Minas Gerais. Para finalizar, Sr. Presidente, eu gostaria de aproveitar também o espaço, já que amanhã é dia 1º de maio, Dia do Trabalhador, para agradecer, como cidadã mineira, a todos os profissionais da saúde que têm atuado na linha de frente no combate à pandemia – médicos, enfermeiras, enfermeiros, auxiliares –, a todos que têm doado sua vida e trabalhado arduamente para cuidar da vida do próximo, da vida das outras pessoas. Então, muito obrigada a todos os profissionais da saúde.

A deputada Ana Paula Siqueira – Boa tarde, presidente; boa tarde, colegas deputadas, colegas deputados; povo mineiro que nos acompanha nesta tarde de hoje. Quero destacar aqui, fazer a minha declaração de voto. Votei “sim” em todos os projetos apresentados. Eu quero parabenizar todos os autores dos projetos, assim como também o nosso colega Cássio Soares pela relatoria, e saudar a Assembleia pela sensibilidade de aprovar projetos tão importantes como esses que aprovamos hoje, que tratam de buscar garantir a assistência e o enfrentamento à violência das mulheres, crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência. Quero aproveitar esta oportunidade para destacar o dia de amanhã, o Dia do Trabalhador. Nós comemoramos este dia porque é um dia de luta, de conquista de melhores condições. Mas infelizmente, às vésperas desta data, eu quero trazer aqui um dado do Ministério da Economia, que diz que, no ano de 2019, tivemos um aumento de mais de 150 mil desempregados. E, neste cenário de pandemia, nós temos uma preocupação importante: como ficará esse cenário, esse contexto pós-pandemia? Precisamos que o governo federal assuma a responsabilidade de direcionar o Brasil no sentido da manutenção dos postos de trabalho e da apresentação de um plano que cuide de todos os trabalhadores. Gostaria também de destacar que há um enorme número de trabalhadores informais, inclusive também revelados neste processo de pandemia, através do fornecimento dos auxílios emergenciais; destacar que a informalidade é a ausência de direitos trabalhistas e é também o impacto sobre a dignidade da pessoa humana. E nós, enquanto parlamentares, enquanto representantes do povo brasileiro, não podemos deixar que isso permaneça no Brasil. Para finalizar, eu quero saudar aqui, com muito carinho, todos os trabalhadores e trabalhadoras mineiras, brasileiras; todos aqueles que fazem o Brasil funcionar, especialmente neste momento da pandemia; aqueles que estão na linha de frente nos serviços essenciais, na área da saúde e em todos os outros serviços. Parabéns a todas e a todos. Nós não podemos realmente deixar que este dia passe despercebido, que esta comemoração tão importante na luta dos direitos do trabalhador fique em segundo plano. Um abraço para todos vocês, inclusive aos trabalhadores também da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

O deputado Gustavo Santana – Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, público de ouvintes da TV Assembleia, o nosso boa-tarde a todos. É com muita alegria, Sr. Presidente, que anunciei, na tarde de ontem, quando foi comunicado pelo governador do Estado, o nosso governador Romeu Zema, e pelo secretário de Governo, a retomada da obra do Hospital Regional de Teófilo Otôni. Esse hospital é muito importante, não só para cidade de Teófilo Otôni, mas para todos os municípios do Mucuri, e mais ainda, pois atinge também o nosso Vale do Jequitinhonha. Então é o nosso papel de deputado nesta Casa estar sempre cobrando. Sempre cobrando e falando, declarando voto, toda vez quando fui chamado e sou chamado, em todas as comissões. Mas é importante também, Sr. Presidente, agradecer ao governador do Estado, que colocou como prioridade, hoje, a região de Teófilo Otôni, Mucuri e o nosso Jequitinhonha, pois colocou a retomada das obras em nosso hospital. Agradeço aos meus pares também, Sr. Presidente, porque a retomada da obra não se deu somente pela cobrança do deputado Gustavo Santana. Eu tenho que reconhecer o trabalho conjunto de vários parlamentares estaduais e federais e de prefeitos de toda a região, pois é uma obra fruto da soma dos esforços de todos. Muito



obrigado, Sr. Governador. A nossa querida região do Mucuri e do Jequitinhonha lhe agradece e lhe será sempre muito grata. Para finalizar, Sr. Presidente, como amanhã é o Dia do Trabalhador, quero fazer uma homenagem aos trabalhadores da saúde, que têm feito um grande trabalho pela nossa população, neste momento em que estamos passando pela Covid, pela pandemia no Estado de Minas Gerais, no Brasil e no mundo. Uma boa tarde a todos.

O deputado Coronel Henrique – Boa tarde, Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados. Sr. Presidente, também não poderia ser diferente a minha palavra de reconhecimento ao governo do Estado, que, neste momento de crise, não tem fomentado a crise com atitudes políticas e, sim, com atitudes técnicas, pensando no bem da população mineira. Agradeço o atendimento do meu requerimento, em que solicitei a prorrogação de contratos temporários de fiscais agropecuários do IMA, em que fui atendido com 29 fiscais tendo o contrato prorrogado até o dia 31 de dezembro. Também reforço o meu pedido para que o governo possibilite a contratação de mais 24 fiscais agropecuários para repor a perda que tivemos da última contratação. Esses trabalhadores do IMA são muito importantes, assim como os nossos técnicos da Emater. A Emater está preocupada com o abastecimento no Estado, está realizando um trabalho brilhante junto aos produtores, lançou uma cartilha de biossegurança das feiras livres, com aprovação do comitê de crise, no sentido de permitir que a renda e a saúde das pessoas, através de uma alimentação segura, sejam preservadas neste momento. Reforço sempre aqui essa minha preocupação: que possamos enxergar a sanidade animal em relação à qualidade de um produto alimentar seguro como uma preocupação do mundo, principalmente pós-pandemia. Considero que Minas Gerais tem, nos fiscais agropecuários, nos funcionários extensionistas da Emater, grandes profissionais que deverão ser sempre valorizados. Termino minhas palavras fazendo um destaque especial ao dia 1º de maio, valorizando aqueles trabalhadores rurais que jamais deixaram de trabalhar na ponta da linha. Para o trabalhador rural, não houve isolamento social. Eles estão na labuta diária, permitindo que o produto esteja na prateleira dos supermercados para garantir a segurança alimentar da nossa população. Um abraço a todos os trabalhadores, em especial aos trabalhadores rurais. Muito obrigado, Sr. Presidente. Tenham todos uma boa tarde.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Sr. Presidente, Srs. Deputados, companheiros da TV Assembleia, a qual acompanhamos. Hoje eu fiz questão de colocar aqui os 108 anos do América, parabenizando toda a torcida americana, todos os torcedores. Sr. Presidente, eu gostaria de colocar – e nós estamos com os outros colegas que são desportistas também – a volta do futebol. Nós não podemos deixar o futebol voltar, sem que haja tranquilidade e sem colocar, Sr. Presidente, algumas normas sobre as quais vamos conversar com os outros companheiros. Por exemplo, Sr. Presidente, as pessoas que trabalham no CT – centro de treinamento – terão que ser conduzidas até suas casas. O jogador sai da sua casa na quarentena e vai até o centro de treinamento no seu veículo, mas as pessoas que trabalham ali vão precisar de transporte. Então, está na hora dos dirigentes medirem a temperatura, está na hora dos dirigentes olharem ( – Falha na transmissão do áudio.) da saúde. E eu entendo o seguinte: todo mundo que conhece futebol – o João pode falar e outros companheiros aqui que vivem isso no dia a dia – sabe que o atleta já vive de quarentena. Ele fica em sua casa ou no CT – centro de treinamento –, ou seja, ele vive o futebol. Então, se voltarem os treinos, com certeza não vai prejudicar nada. Na próxima semana, Sr. Presidente... Mais uma vez, eu gostaria de fazer um apelo a V. Exa. Eu conversava sobre isso com o deputado Leonídio Bouças, e nós vamos assinar juntos. E a Assembleia, todos os deputados, enfim, nós não podemos continuar permitindo a apreensão de veículos por falta do pagamento do IPVA nessa época, Sr. Presidente. É só lembrar que quem está com o carro na rua, está trabalhando, Sr. Presidente. Ninguém está se divertindo, ninguém está passeando. Todo mundo está trabalhando, mas as pessoas estão tendo os carros apreendidos. Um detalhe: o documento não chegou a casa. O IPVA está pago, mas a pessoa não recebeu o documento, porque o Detran está fechado. Então, não podemos permitir a apreensão. Para finalizar, quero parabenizar todos os trabalhadores das áreas da saúde e da segurança, todos os motoboys e aqueles que estarão trabalhando no dia 1º, amanhã. Parabenizo também todos os americanos pelo nosso dia de hoje, pelos 108 anos, e nós temos que comemorar com a camisa e uma bandeira do América na janela. Muito obrigado, Sr. Presidente. Continuamos lutando pelas câmeras para medição de temperatura, para a retomada do desenvolvimento, mas com ( – Falha na transmissão do áudio.) para desinfetar as pessoas que estão transitando em Belo Horizonte, na região metropolitana, em toda Minas e em todo o Brasil. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado André Quintão – Boa tarde, presidente; boa tarde, deputado Cássio Soares. Na sua pessoa, cumprimento as deputadas e os deputados. Hoje nós tivemos a notícia de que pesquisadores do Imperial College de Londres colocam o Brasil como o país de maior contágio mundial do coronavírus. Cada infectado transmite, em média, para três pessoas. Em função disso, eu gostaria de repercutir a reunião especial que realizamos ontem, onde ficou nítida a insegurança, do ponto de vista de dados fundamentados em testagens, para a flexibilização generalizada em nosso estado. A professora, Dra. Cristina Alvim, da UFMG, deixou de maneira muito explícita que apenas 10% das investigações solicitadas são testadas. Essa é uma amostragem muito pequena para que o governo de Minas tenha segurança na orientação, inclusive para os municípios. Eu queria levantar aqui essa preocupação de novo, até porque o programa Minas Consciente pode ser indutor de uma flexibilização sem informações seguras, sem uma testagem planejada. Aliás, queria deixar aqui, presidente, uma sugestão. Nós temos várias autoridades com aprovação para comparecerem à Assembleia. Nós precisamos aprofundar a questão das testagens, a qualidade das testagens, esse passivo de 80 mil casos suspeitos. Isso prejudica o planejamento epidemiológico. Nós sabemos o esforço da Funed, mas seria importante tratarmos esse assunto como uma contribuição adicional da Assembleia. E termino, presidente, obviamente também deixando aqui um grande abraço a todos os trabalhadores, trabalhadoras, informais, formais, desempregados, que buscam também o seu emprego, pelo dia de amanhã, em particular, trabalhadoras e trabalhadores da saúde, da assistência social, da segurança pública, dos serviços públicos e privados essenciais e também nossos queridos companheiros e companheiras da Assembleia Legislativa. Fica aí a sugestão, presidente, para que a gente possa aprofundar este debate sobre testagem, quantidade e qualidade em Minas Gerais. Muito obrigado.

O deputado João Leite – Obrigado, Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados. Sr. Presidente, ainda bem que eu votei favorável à calamidade pública de Belo Horizonte. Mil e novecentas covas abertas! É, sem dúvida nenhuma, o discurso do terror, do horror com a população belo-horizontina. É algo assim inexplicável fazer disso uma propaganda: 1.900 covas abertas ser anunciado para a população. Lamento que nós tenhamos dirigentes políticos que ajam dessa maneira. Sobre o esporte, Sr. Presidente, insisto que os atletas têm de ser ouvidos. São os atletas. Conversei com o meu filho hoje longamente. Em Portugal, os atletas começam a treinar no dia 4 de maio agora; eles voltam aos exercícios físicos, voltam aos treinamentos. Então, insisto novamente: chamar o Wilson Piazza, presidente da Associação de Garantia ao Atleta Profissional; e o Éverton Ciccarini – o Vevé –, presidente dos Jogos Escolares de Minas Gerais é muito importante. Por fim, Sr. Presidente, 1º de maio! O que vamos comemorar em 1º de maio? O governo do PT deixou 14 milhões de desempregados neste país; e agora insistem ainda em permanecer com mais gente desempregada, os mais atingidos, os mais pobres, Sr. Presidente. A diarista, o empregado, a empregada doméstica são os mais atingidos, ou seja, são os mais pobres e os mais atingidos. Comemorar o quê, Sr. Presidente? Para quantos milhões de desempregados o nosso país foi? E não há uma solução. A solução são covas abertas. A solução é: “Não pode sair, não pode trabalhar, não pode exercer trabalho nenhum”. Não é possível! Não é possível! Eu espero que a gente volte ao bom senso. Ouvir as pessoas? Ouvir o trabalhador. Não adianta ficarmos... Nós temos que ter uma proposta e colocá-la para os técnicos. Mas nós não suportamos mais. É isso que ouvi hoje o tempo todo das pessoas preocupadas. Conversei hoje com a região do Mucuri e do Jequitinhonha. As pessoas todas estão apavoradas, perdendo o emprego, perdendo o ganha-pão. É isso que as pessoas estão perdendo – e não querem cesta básica. Não é possível que uma sociedade como a brasileira não tenha uma solução para evitarmos isso. Tínhamos 14 milhões de desempregados. Iremos a quantos mais desempregados neste país? Não é possível que não tenhamos uma solução e que vamos ficar desta maneira: paralisados, vendo as pessoas tocarem à porta da minha casa: “Tem agasalho?”. Nós estamos com cesta básica e agora vêm os agasalhos. Por quê? Porque o trabalhador e a trabalhadora não têm dinheiro e baterão às nossas casas querendo agasalho, querendo cobertor. É muito triste o que estamos vivendo; e estamos inertes. O que estamos votando é calamidade pública. Nós estamos vendo 1.900 covas abertas, sem solução para o drama do desemprego no Estado de Minas Gerais. Espero e insisto com V. Exa., líder que é, que lidere uma retomada em Minas Gerais. Nós não podemos aceitar isto: passar de 14 milhões para 20 milhões de desempregados, como o PT quer novamente agora. Muito obrigado, presidente.

A deputada Celise Laviola – Boa tarde, presidente; boa tarde, deputadas e deputados, meus colegas que estão na Casa; boa tarde também a todos que nos acompanham pela TV Assembleia e pelas redes sociais. Eu queria hoje, presidente, dizer dos projetos que foram aprovados – não é? – e agradecer aos deputados por terem votado e aprovado a calamidade pública também da nossa Governador Valadares – muito importante neste momento –, que a gente tinha solicitado. Quero dizer que os projetos com relação à violência doméstica são brilhantes. A gente precisa, neste momento, conter a violência doméstica, que está crescendo, aumentando, com o isolamento. Então, são projetos relevantes, e deixo aqui manifesto o meu apoio a essas iniciativas. Como eu disse, a gente trabalha com elas aqui na Assembleia e também na Unale, como uma bandeira de todos os legislativos estaduais, do Brasil inteiro. Nós precisamos vencer esse mal. Eu quero também, presidente, aproveitar para endossar o que disse o deputado Gustavo Santana, parlamentar amigo nosso, também votado lá na região – ele até muito mais do que eu lá, no Vale do Mucuri. Quero agradecer ao governador o seu empenho para a retomada das obras do nosso Hospital Regional de Governador Valadares. A nossa Região Leste, finalmente, está sendo lembrada; depois de muito tempo, alguém se lembra da nossa Região Leste e também da nossa região do Mucuri, com o Hospital Regional de Teófilo Otôni, que também está esperando a retomada das obras. Então, tenho muito que agradecer a este governo por finalmente a nossa Região Leste e a nossa região do Mucuri serem lembradas e terem uma prioridade neste momento tão importante e sério em que a gente enfrenta tantos problemas lá, na rede de saúde. Aproveito também para falar do Dia do Trabalhador. Como o deputado João Leite disse, a gente não tem muito o que comemorar, mas a gente precisa agradecer muito aos profissionais que estão trabalhando para cuidar de nós que precisamos trabalhar de forma remota, que estamos em casa, ou que não temos nem condições de trabalhar: os profissionais da saúde, os profissionais da segurança pública, os profissionais da limpeza urbana, do transporte público, os que nos abastecem e transportam os alimentos para o nosso abastecimento. Então, agradecemos a todos esses trabalhadores hoje. De uma forma especial, no Dia do Trabalhador, um abraço para eles. Mas quero lembrar a todos os trabalhadores das nossas Minas Gerais que nós vamos precisar de muita força deles para que a gente retome e coloque Minas Gerais realmente no eixo, para que a gente retome a produtividade, consiga o nosso equilíbrio econômico. Então, nós vamos precisar muito de todos os trabalhadores depois que passar esta pandemia, mas eu tenho certeza, presidente, de que juntos – todos nós – somos fortes e vamos vencer esta crise. Muito obrigada.

A deputada Marília Campos – Boa tarde, presidente; boa tarde, deputados e deputadas. Primeiro, eu quero agradecer os votos dos 68 deputados e deputadas que votaram a favor do Projeto nº 1.876, de minha autoria, de combate à violência doméstica; quero também agradecer ao deputado Cássio Soares, que foi relator do projeto, por seu trabalho não só em relação a meu projeto mas também em relação a todos os projetos que foram votados hoje. Quero dizer que, neste momento, eu acabo de ter uma informação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, do Ministério Público: no mês de abril, foram assassinadas 12 mulheres. Então, a violência tem aumentado e também os assassinatos de mulheres. Muitas vezes são responsáveis por isso os maridos, os namorados, os companheiros. Então, é muito importante que a gente continue nessa luta pelo respeito, pelo direito à vida das nossas mulheres, fazendo não apenas legislação, mas também fiscalizando políticas públicas que possam proteger as mulheres do nosso estado. E o meu projeto é um projeto que é importante porque não apenas estimula que as mulheres denunciem mas também facilita o acesso das mulheres. Através do contato com a delegacia virtual; elas poderão não apenas denunciar mas também solicitar medidas protetivas. Minha expectativa então, Sr. Presidente, é que o governo do Estado implemente o mais rápido possível para que mulheres sejam protegidas e tenham direito à vida. Agradeço mesmo aos deputados e deputadas. Também não poderia deixar de me manifestar em relação ao 1º de maio, amanhã. Neste 1º de maio, quero deixar o meu abraço e, mais que isso, deixar uma mensagem de esperança porque a situação está muito ruim, com desemprego, com renda diminuída. Há a situação dos trabalhadores e das trabalhadoras na informalidade. O governo federal está mandando a LDO para a Câmara, mantendo as diretrizes da austeridade fiscal, mandando para a Câmara a manutenção do teto dos gastos públicos. Ai, então, a minha mensagem de esperança é também fazendo sempre a sugestão: é importante lutar, lutar para que o investimento público seja retomado. No governo do PT, eu me lembro do Minha Casa, Minha Vida. Eu me lembro das construções de UBS e hospitais. Eu me

lembro de escolas de educação infantil. Eu me lembro de obras de saneamento básico. Eu me lembro também de milhares de empregos que foram criados através dos investimentos públicos, que induziam também os investimentos privados. Sr. Presidente, deixo aqui meu abraço a todos os trabalhadores e trabalhadoras, em especial aos trabalhadores e trabalhadoras da área da saúde, que têm-se dedicado, com muito afinco, com muito profissionalismo, com muita dedicação, para garantir vidas no nosso estado. Um abraço a todos e todas. Obrigada.

A deputada Andréia de Jesus – Boa tarde, presidente; boa tarde, colegas deputadas e deputados; boa tarde, todos que nos acompanham. Minha declaração de voto é justamente por entender que, neste momento em que a escalada de violência contra as mulheres vem crescendo, a gente percebe também que há uma escalada de reação de parlamentares dando respostas a essa violência. Quero registrar que a deputada Mônica Francisco, no Rio de Janeiro, minha colega de partido, também aprovou um projeto de lei pensando na rede de vizinhos. A bancada do Psol, na Câmara Federal, ontem à noite, aprovou uma extensão do atendimento 180. Parabéns a deputada Marília Campos, que, com muita maestria, conseguiu destrinchar inclusive uma matéria que a gente vem trazendo num projeto de lei, que está nesta Casa, presidente. Nós aguardamos, inclusive, que esta Casa debata como garantir o abrigo das mulheres que ainda hoje estão em isolamento, dentro do ambiente doméstico, dentro do ambiente em que seus agressores estão presentes. Quero parabenizar também o deputado Tramonte. É importantíssimo que todo o conjunto da sociedade reaja à violência doméstica. Por isso quero parabenizar também o deputado. Eu estou aqui, em Ribeirão das Neves. Fico muito satisfeita em ver que os meus colegas deputados votaram o decreto de calamidade aqui, de Ribeirão das Neves. Quanto a esta cidade, de fato, precisa ser revisto o orçamento para atender às várias vulnerabilidades. Quase 40% das pessoas que vivem em Ribeirão das Neves precisam de bolsa-família, precisam de ajuda emergencial. Deputado, ainda me preocupa a cidade, pois, mesmo estando na Região Metropolitana, ela não está seguindo as orientações da OMS. O comércio voltou a abrir. A cidade hoje está se aglomerando às portas da Caixa Econômica. Uma matéria rodou o mundo, com pessoas dormindo às portas da Caixa Econômica, esperando ajuda emergencial. Fora isso, temos o transporte público lotado. Nós precisamos de muita atenção para que o estado de calamidade, de fato, dê resposta a esse povo tão vulnerável. Para finalizar, queria registrar aqui a minha preocupação ainda em relação ao Minas Consciente e fazer minhas palavras da professora. Primeiro quero parabenizar esta Casa pelo debate que foi excelente com o secretário de Saúde e com a professora da UFMG. Aliás, ela deixa claro que o plano só seria bom se, de fato, houvesse testagem suficiente para saber o volume do problema que temos em nosso estado hoje. Então, sem testagem, é impossível pensar num programa de economia que não reconhece inclusive que os próprios trabalhadores da saúde precisam ser parabenizados, já fazendo menção ao 1º de maio, mas também precisam de assistência e de equipamentos de proteção. Contudo, com o esgotamento físico deles, não vai adiantar nada a gente ter respiradores depois. Por último, quero dizer que não poderia deixar de lembrar que as empregadas domésticas, as trabalhadoras e os trabalhadores, neste momento têm sido fundamentais. Na história, eles foram tratados como animais de estimação e só em 2013 tiveram direito a direitos trabalhistas. É por isso que, no 1º de maio, venho homenagear principalmente essas trabalhadoras que, mesmo não estando no rol dos trabalhos essenciais, continuam trabalhando e servindo as sinhas nas casas grandes. Para finalizar, presidente, quero dizer da situação de emergência, de calamidade, de reconhecer que precisamos superar a desigualdade social que está escancarada com esse isolamento. Obrigada, deputado. É isso.

A deputada Beatriz Cerqueira – Boa tarde, presidente, boa tarde, colegas parlamentares, população que acompanha os trabalhos do Poder Legislativo. Quero cumprimentar, na pessoa da deputada Marília Campos, todos os autores dos projetos de lei que nós aprovamos hoje, nesta tarde de votação. Em segundo lugar, presidente, quero trazer o meu cumprimento à Central Única dos Trabalhadores e das Trabalhadoras de Minas Gerais, que, neste 1º de maio, fará, junto aos seus sindicatos cutistas em todo o Estado, uma rede de solidariedade e de apoio às pessoas que precisam. Na verdade, quem deveria atuar com políticas públicas fortes, robustas, deveria ser os governos, tanto o governo do Estado quanto o governo federal. Contudo, na ausência deles, é o movimento social e o movimento sindical que tem levado comida para quem precisa e que tem feito uma rede de solidariedade como a que viveremos amanhã, não só em Belo Horizonte, mas também em várias regiões do Estado, numa ação articulada pela Central Única dos

Trabalhadores. Um dia de luta. O dia 1º de maio é dia de luta porque acabamos de ver um governador do Estado que organiza relaxamento do isolamento social articulado com a Fiemg. É um governo que não escuta a classe trabalhadora e que só escuta o empresariado. Então deixo aí o meu abraço e reconhecimento ao papel da Central Única dos Trabalhadores e aos seus sindicatos cutistas nessa luta e neste dia 1º de maio. Com isso, também deixo a minha homenagem a todas e todos que estão vivendo momentos muito difíceis. Nós somos... E vou corrigir alguém que me antecedeu, o governo Bolsonaro, a herança atual do governo Bolsonaro, no Brasil, é de 26 milhões de desempregados ou de desalentados ou de pessoas subempregadas, pessoas que estão na informalidade. O governo Bolsonaro insistiu na austeridade, no momento em que deveria ter cuidado do seu povo. Quem está abrindo covas é o governo Bolsonaro. É o governo Bolsonaro que diz que era uma gripezinha; o governo Bolsonaro é que não cuidou do povo e não fez uma articulação pelo fortalecimento do Sistema Único de Saúde; o governo Bolsonaro é que está abrindo covas todos os dias. Nós não temos quem nos lidere nacionalmente neste momento de crise. Uma crise sanitária, uma crise que se soma a uma crise política, que se soma a uma crise econômica, e o povo, de fato, está pagando essa conta. O governo Bolsonaro está abrindo covas, de forma sem precedente. Quem leu, quem escutou, quem ouviu ontem a apresentação da professora, aí na Assembleia Legislativa, viu as medidas que são necessárias e viu que o governo do Estado não apresentou nada, nenhum embasamento técnico-científico para fazer o relaxamento do isolamento social. Ao contrário. Minas também não tem liderança. É um governo que não leva as nossas demandas com a altivez necessária ao governo federal; é um governo que não nos lidera junto com os municípios no enfrentamento dessa pandemia, deixa cada município fazer o que pode e como pode, sem prestar assistência; não fortaleceu o SUS, passou 2019 na onda e na pauta da privatização e agora não cuida do seu povo. Então vamos tomar cuidado, porque é perigoso o governo Zema também ser aquele que vai abrir covas aqui, em Minas Gerais, com esse relaxamento do isolamento social em hora inapropriada, de acordo com todos os estudos. O Brasil ultrapassou a China no número de mortos – Brasil governado por Bolsonaro. Minas Gerais não tem dados tão significativos, porque não tem testes; a gente não sabe quantas pessoas estão contaminadas, porque nem disso o governo Zema cuidou. Portanto, quero deixar uma palavra de luta. A deputada Marília se lembrou bem de fé e esperança. De fato existem pessoas que fazem a luta necessária em defesa da vida, porque não adianta economia sem vida. A economia sem vida só vai servir à Fiemg, ao grande empresariado e ao sistema financeiro. E a economia tem de servir ao povo e à classe trabalhadora. Então, viva o 1º de maio; viva a classe trabalhadora! Denunciemos todos os governantes que estão abrindo covas, fazendo relaxamento do isolamento social tão necessário neste momento! Muito obrigada, presidente.

O deputado Guilherme da Cunha – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, colegas; boa tarde, população mineira que nos acompanha pela TV Assembleia. Sr. Presidente, são muitos os projetos. Faço questão de declarar voto para cada um deles. Em relação às resoluções de calamidade pública, sigo com o meu posicionamento de votar em branco pela ausência de participação dos poderes legislativos locais, das câmaras de vereadores, que são as fiscais da atuação dos prefeitos para quem estamos outorgando esses decretos. Mesmo aqui, em Belo Horizonte, onde tenho condições de acompanhar mais de perto por ser da cidade, entendo que não tenho todas as ferramentas e o tempo de atenção como tem a câmara de vereadores para poder acompanhar o trabalho do prefeito e opinar sobre a questão da calamidade. Em relação aos projetos nºs 1.054 e 1.876, inicialmente eu tinha ressalvas. Ontem inclusive fui, aqui no espaço de fala, comentar sobre possíveis inconstitucionalidades (– Falha na transmissão do áudio.) os autores das proposições, o relator, deputado Cássio Soares, como também a equipe técnica da Assembleia – e aqui faço questão de nomear especialmente três pessoas: o Eustáquio, o Sabino e também a Sara, que colaboraram muito para que gente pudesse aperfeiçoar o texto e chegar a uma solução que seja boa para Minas Gerais e esteja em conformidade com a Constituição. Votei favoravelmente; mudei de entendimento em relação a ontem porque o texto melhorou, porque tivemos condições de, com diálogo, fazer isso. Agradeço ao relator a gentil menção do meu nome no parecer que ele apresentou para ambos os projetos, com as contribuições que fizemos. Mas, Sr. Presidente, eu gostaria especialmente de falar sobre o projeto contra o qual votei, o 4.244/2017. É importante que a gente informe à população mineira o seu real alcance. Considero que ele não é o mais adequado para o momento, porque não traz os benefícios para compensar os custos que pode gerar. O Projeto nº 4.244, diferentemente do que foi dito anteriormente, não obriga que se coloque um botão para



desfazer a compra com direito a arrependimento nos sites que fazem venda virtual aqui em Minas Gerais. Ele unicamente estabelece, e isso constou no substitutivo que nós estudamos – é importante estar atento ao texto do substitutivo sempre –, que aquele que pratica o comércio eletrônico tem o dever de informar, de maneira clara e ostensiva, sobre o direito ao arrependimento que o consumidor já possui. Esse dever de informação, Sr. Presidente, já consta na legislação federal, mais precisamente no Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 49. O dever de informar o consumidor sobre o direito ao arrependimento também já consta no Código de Defesa do Consumidor, no seu art. 6º, inciso III, e no art. 31. Quando a gente traz para Minas Gerais uma forma diferente daquela já prevista em legislação federal ou ainda a mera repetição da legislação federal, a gente gera insegurança jurídica para quem pratica o comércio eletrônico em Minas Gerais, que ficará sujeito, a qualquer tempo, a uma ação de fiscalização que venha a multá-lo por ter descumprido um termo legal, sendo que, na verdade, ele está praticando as mesmas regras praticadas também pelos empresários do comércio eletrônico em todo o Brasil. Essa insegurança jurídica pode fazer com que os nossos empreendedores – aqui eu destaco pequenos empreendedores – tenham que contratar advogados para interpretar a norma, tenham que contratar profissionais de tecnologia da informação para adaptar seus sites. Isso é terrível, especialmente neste momento de pandemia em que o empresário já está pressionado pelos custos, pela dificuldade de faturar com o seu negócio funcionando de maneira precária, às vezes só de forma on-line; é injusto embutir a ele mais essa despesa que em nada protegerá o consumidor, especialmente, Sr. Presidente, considerando que o grande volume de vendas do nosso Estado é feito através de sites que não são sediados aqui, em Minas Gerais, e a norma que acabamos de votar alcança apenas os sites sediados em Minas Gerais. Amazon, Submarino, Lojas Americanas, Magalu, nenhum deles está aqui. Quem vai ter que se virar para cumprir essa norma, ter custos, ter insegurança jurídica é o pequeno comerciante, é a pessoa que anuncia uma refeição no iFood, é a pessoa que faz comércio local. Eu adoraria que o consumidor mineiro tivesse sempre informação clara e precisa. Isso já está na lei federal. Eu adoraria que a gente não jogasse esse custo nas costas do empreendedor mineiro, e foi essa a razão do meu voto “não”, Sr. Presidente. Feitos esses esclarecimentos, agradeço-lhe a oportunidade. É sempre bom a gente poder informar à população mineira sobre as razões do nosso voto, especialmente porque votei de uma maneira na Comissão de Constituição e Justiça e de outra maneira no Plenário. Lá a análise era sobre a constitucionalidade; aqui a análise é sobre o mérito. Lá era para ver se o projeto estava dentro das regras da Constituição; aqui é para avaliar se ele é bom. O meu entendimento, Sr. Presidente, é que ele não era bom, pelas razões já apresentadas. Agradeço a oportunidade de poder esclarecer isso à população de Minas Gerais.

O deputado Antonio Carlos Arantes – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, nobres colegas e telespectadores da TV Assembleia. Sr. Presidente, queria cumprimentá-lo por ter atendido a solicitação minha e do deputado Carlos Pimenta, unificando a votação da calamidade pública nos municípios. Então, agora não é mais cada município e, sim, de forma coletiva. Muito obrigado. Isso prova que o presidente realmente sabe ouvir. Quando sabe ouvir mais, acerta mais. Parabéns! Queria também, Sr. Presidente, fazer uma sugestão. Estão acontecendo muitas questões relacionadas à Cemig. As pessoas têm questionado muito o valor das contas. Não é questão até de dúvida e reclamação... Como é que eu posso falar? Não é de dúvida em relação à seriedade da empresa, não é isso, não, mas achamos importante, se possível, convidar o presidente da Cemig para que viesse até a Assembleia falar inclusive com os empresários que têm grandes contas, que são negociadas mês a mês (– Falha na transmissão do áudio.) muitas vezes, e agora estão paradas. É importante poder buscar uma proposta de negociação. Enfim, para terminar, Sr. Presidente, queria falar sobre o Dia do Trabalho rapidamente e cumprimentar todos os trabalhadores do Brasil, de forma muito especial os trabalhadores da saúde, que estão à frente desta pandemia, à frente dos grandes problemas. Hoje, eles são as pessoas mais vulneráveis, porque estão lidando com a doença, lidando com as pessoas contaminadas. Então, que Deus proteja todos os trabalhadores da saúde, todos os empresários, microempresários, empreendedores, pessoas que trabalham para desenvolver o nosso país e, de uma forma especial, os produtores rurais. Se não fosse o produtor rural, a comida não chegaria à mesa de cada brasileiro. Se não fosse o produtor rural, o Brasil estava falido, o Estado estava falido. Estamos numa supersafra, gerando emprego, gerando renda. E essas pessoas não estão em quarentena, não; não trabalham de segunda a sexta, não, mas de domingo a domingo. São 365 dias por ano, lutando, trabalhando, desenvolvendo,



muitas vezes até perdendo dinheiro, mas desenvolvendo o nosso país. Então, parabéns também aos nossos produtores rurais pelo Dia do Trabalho. Que Deus proteja todos!

O deputado Virgílio Guimarães – Boa tarde, presidente; boa tarde, deputados e deputadas. Sr. Presidente, na próxima, eu vou até combinar com o nosso amigo João Leite para ele falar depois de mim, porque eu nunca fico discutindo o passado como ele – gosto de olhar para o futuro, pensar no que fazer em favor de Minas e tudo. Mas, João, não dá para levar essa! Discutir desemprego em governo do PT! Em 2004, foi 4,8. Para desemprego não há opinião, há estatística. É só abrir o IBGE, ler qual foi o desemprego em 2015 e quanto disparou depois. A realidade está lá. E não vou discutir Belo Horizonte de novo, porque nós estamos vendo o esforço que o prefeito Kalil tem feito. Não é saudação à morte, é defesa da vida que está acontecendo aí. Presidente, eu queria fazer uma referência também ao 1º de maio. Não há nada o que comemorar; aliás, o 1º de maio nunca foi dia de comemoração. Esse negócio de dar parabéns para trabalhador é de uma incompreensão enorme, porque 1º de maio é dia de luta do trabalhador; comemora-se é a mobilização do trabalhador pelos seus direitos. Estando boa ou ruim a situação, não é isso, não é de comemorar o que ganhou nunca; é querer ganhar mais, conquistar mais, avançar nas conquistas sociais. E hoje nós assistimos a uma luta importante de uma mulher. E eu queria fazer minha declaração de voto e até explicar um pouco, se der tempo – devia ser o objeto da minha fala. É que me recordou muito esse projeto uma falha que houve aqui, no Brasil: esse trabalho deveria ser do juiz de paz. A Constituição Brasileira consagrou o juiz de paz como eleito... Na origem, era um juiz de paz para cada 20 famílias. Então, é aquele que resolve essas questões, e isso é importante. Já que não existe, a ideia de ter um síndico, de ter uma pessoa eleita – muito parecido com o papel do juiz de paz –, de alguém que a mulher esteja mais à vontade para procurar... Às vezes, ir à delegacia é agressivo, destrói o lar, expõe o marido. Às vezes ele está violento, mas ela não quer também ficar em outras situações. Tem que estimular a denúncia, mas também o conforto de a mulher ter onde se amparar ou até de ter outra pessoa que o faça para não piorar ainda mais as relações domésticas. Acho que, portanto, vem em boa hora e me faz lembrar de que nós temos, na Constituição, o caminho correto, que é eleger o juiz de paz, dar funções completas a ele. Mas, se isso não foi feito, é bem-vindo o projeto ora apresentado pelo Tramonte e pelo deputado Charles.

O deputado Ulysses Gomes – Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, todos que nos acompanham, queria, ao cumprimentá-los, dirigir-me a toda a população mineira, manifestando a nossa real preocupação com o momento que vivemos, sobretudo com as ações de governo ou propriamente dito de desgoverno. Desgoverno que tem como referência o governo federal, com que, infelizmente, a gente vive, a cada momento, uma total falta de sensibilidade, de empatia e de compromisso com o Brasil. Quando o Brasil supera mais de cinco mil óbitos, a gente vê o presidente da República simplesmente dizer um, entre aspas, “e daí”. Esse “e daí” mostra a sua total irresponsabilidade, o seu despreparo para com o cargo que representa, porque ninguém pede a ele milagre. Todo mundo, neste momento, pede um mínimo de governo, de responsabilidade e de sensibilidade para com o povo brasileiro. E aqui, em Minas Gerais, talvez não de forma tão clara e intensa, a gente vê a falta de um governo mais incisivo, um governo que, de fato, direcione uma política pública de enfrentamento claro e efetivo de combate a essa pandemia, que ajude a nossa população, que ajude as prefeituras do nosso estado. Não é o que a gente tem visto. Fizemos um excelente debate, ontem, na Assembleia, mas ouvimos de técnicos, especialistas da Universidade Federal de Minas Gerais o quanto é importante que, para que haja um plano de retomada das atividades econômicas em Minas Gerais, tenhamos testes, tenhamos dados reais e concretos, que nos direcionem e nos deem uma perspectiva mais clara para retomadas com segurança para a população. Não existe economia com o povo doente, com o povo sofrendo; não existe consumo dessa forma. Se o povo estiver assim, não existirá economia. Então o que os governos não devem fazer neste momento, assim como os nossos governos fizeram no passado, ao contrário do que alguns deputados tentaram aqui afirmar, é criar essa narrativa na hora em que o povo menos precisa dessa discordância, desse conflito de volta ao passado. Porque, se a gente for voltar ao passado, a gente vai ver o quanto o PSDB, por exemplo, em Minas Gerais, quebrou o nosso estado, o que significou o PSDB do Sr. Aécio Neves para quebrar o nosso estado e o nosso país, seja por não respeitar a democracia, o resultado dela, seja também por aquilo que ele efetivamente promoveu, de corrupção ou de desgoverno. E aí a gente tem essas consequências. Mas não é isso que devemos fazer e muito menos aquilo que o povo precisa neste momento. Nós precisamos de

políticas públicas que venham atender a nossa população que mais precisa, seja ela a população carente, desempregada, seja aquela do comércio, sejam os nossos empresários que precisam de apoio. E, nesse sentido, todos os índices, Sr. Presidente, para encerrar, todos os estudos que a gente vê mostram-nos a preocupação de que ainda não chegamos ao pior momento da pandemia. Pelo contrário, nós estamos no início dela. Então, a cada mineiro e mineira, este último dia de abril antecede um dia importantíssimo, que é o dia 1º de maio, que poderia e deveria ser lembrado como um dia para a gente celebrar – o Dia de Trabalho –, mas é um dia que não deixa também de ser triste para nós, com alto índice de crescimento do desemprego no País por um desgoverno federal e praticamente um desgoverno em Minas Gerais, que deixa de fazer aquilo que a população mais precisa neste momento, como orientação, políticas públicas de apoio e uma orientação de combate à epidemia eficiente, para que a nossa população possa suportar essa grande dificuldade neste momento. Então registro aqui, em meu nome, do nosso mandato e também da nossa bancada, a enorme preocupação que nós temos em Minas Gerais com esse plano, sem dados, sem informações para que a gente possa orientar mais e melhor a nossa população em Minas Gerais para enfrentar essa pandemia.

O deputado Fernando Pacheco – Boa tarde, presidente Agostinho Patrus; boa tarde a todos os deputados e deputadas presentes; a todos que estão nos acompanhando; e aos demais funcionários que também estão nos ajudando aí. Eu queria parabenizar todos os autores dos projetos de lei que foram aprovados, todos muito importantes, e também parabenizar o relator Cássio Soares pelo brilhante trabalho, mas eu queria dar uma ênfase e homenagear o Dia do Trabalhador, que será amanhã, dia 1º de maio. A relação trabalho-trabalhador nunca deixará de existir. Nós temos que criar é convergências para promover maior garantia e segurança para essa relação. Este momento de pandemia nos faz refletir sobre o que podemos fazer para melhorar, mudar imperfeições e manter os acertos do que existia. Mas precisamos criar convergência, não enfrentamentos entre a economia e a saúde. Pelo contrário, tem de haver a junção das duas e de todas as políticas públicas. A nova cultura terá que ter o trabalhador e o trabalho sendo tratados com respeito. Não há outro caminho. A convergência é o momento de resgate de tudo que nós estamos perdendo nesse período de pandemia. Quero ressaltar o trabalho dos profissionais dos serviços essenciais, todos os profissionais da saúde, todos, de todos os setores. Quero também exaltar os profissionais da limpeza pública, coletores de lixo, varredores, coveiros, que trabalham no cemitério, profissionais de farmácias, padarias e supermercados. Além desses, também quero parabenizar, com especial atenção, os profissionais da segurança pública, que nos oferecem proteção neste momento tão incerto; e também o profissional da imprensa. Trabalho seguro construindo o futuro será a vertente que a Assembleia Legislativa vai tratar, com muito carinho, nesta Casa. Muito obrigado, presidente.

O deputado Celinho Sintrocel – Boa tarde, presidente; boa tarde, deputados e deputadas. Quero primeiro, presidente, parabenizar todos os autores dos projetos de lei que aprovamos hoje, aqui, nesta reunião. Projetos importantes. Por essa forma, o meu voto foi “sim”, favorável, pela aprovação de ambos. Mas quero, na condição de deputado, na condição de sindicalista, na condição de presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social da Assembleia Legislativa, parabenizar os trabalhadores e trabalhadoras; mas parabenizar com um registro, um registro negativo. Num momento de 1º de maio, quando se comemora o Dia do Trabalhador, a deputada Beatriz Cerqueira, que me antecedeu, colocou muito bem que é um dia de luta, um dia de luta pelas retomadas de conquista dos trabalhadores. Mas eu quero aqui externar o momento difícil que todos os trabalhadores e trabalhadoras deste país vêm sofrendo. Há sete anos estamos vivendo uma situação de crise econômica e renda. A renda dos trabalhadores é a primeira a ser atacada. Nos últimos quatro anos, presidente, nós tivemos aqui grandes perdas para os trabalhadores, com grandes reformas trabalhistas do governo Temer; com terceirização ampla e irrestrita, garantida pela legislação a partir de março de 2017; reforma previdenciária, com a retirada de direitos dos trabalhadores, do governo Bolsonaro; um crescente subemprego, a dita uberização dos trabalhadores informais, que chega, antes da pandemia do coronavírus, a 38 milhões de informais – dados do PMAD. E, presidente, o desemprego no nosso país hoje já anuncia, no mercado de trabalho, um número espantoso, um número de 13 milhões de trabalhadores desempregados; com contratos intermitentes, que já atingem 6.400.000 trabalhadores no nosso Brasil; e os desalentados, aqueles que sequer procuram emprego, 8.300.000. Ou seja, num número mais próximo, presidente, eu acho que nós

temos quase 66 milhões de trabalhadores que já estavam sem emprego ou sem garantia plena de seus direitos. Então, no dia 1º de maio, nós não temos nada a comemorar. Nós temos que fazer protesto, muita luta, e os trabalhadores voltarem para as ruas, poderem gritar e colocar em voz alta a busca da retomada de seus direitos, porque estes últimos governos, de Temer e de Bolsonaro, têm sido um retrocesso para os trabalhadores e para as trabalhadoras deste país, retirando cada vez... E se agravam, ainda mais, num momento deste, de pandemia. Ontem mesmo... Quero deixar aqui meus parabéns aos trabalhadores do setor da saúde, mas, em especial, a todas as enfermeiras e enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem. E aqui, no dia 1º de maio, o governo de Minas poderia dar a eles, de presente, a correção do equívoco que cometeu de não dar a eles a gratificação determinada na portaria que deram para os médicos. Então essa seria uma forma de parabenizar, de reconhecer os trabalhadores. Mas hoje, em muitos locais, como de fato já denunciado, faltam para os trabalhadores da saúde EPIs; EPIs hoje que não têm condição de proteger a vida deles. Mas eu quero dar os meus parabéns a todos esses profissionais da área de saúde. E por último, presidente, de uma forma rápida, quero fazer um registro muito importante para o nosso Vale do Aço. Eu estou falando daqui, diretamente do Vale do Aço. E ontem eu tive um retorno do presidente da Renova, Dr. André, de que o conselho curador da Renova aprovou, ontem, o recurso de R\$128.000.000,00 para a retomada das obras da MG-760, que liga o Vale do Aço à Zona da Mata, o que vai dar um potencial turístico muito grande para toda esta região aqui – uma obra que já é esperada, uma obra que já é cobrada há mais de 40 anos. Mas, depois da aprovação do CIF – Comitê Interfederativo da Bacia do Rio Doce – e também da aprovação, junto do CIF, desses recursos para a MG-770 – a estrada Parque Bispo Dom Helvécio –, ontem, o presidente da Renova me ligou, dando essa boa notícia: o conselho curador, formado pela BHP, pela Renova e pela Vale, aprovou esse recurso de R\$128.000.000,00 e, agora, vai fazer a formulação jurídica para o repasse disso. Este é um grande momento, muito importante para todos nós, do Vale do Aço, que esperamos essa obra tão importante. Quero também dizer da importância, presidente, do Samu Regional, que está para chegar ao Vale do Aço, a Timóteo, a Fabriciano, a Belo Oriente e a Caratinga. Num momento de pandemia, isso vai ser muito importante para ajudar a combatê-la. Deixo aqui o meu protesto em relação aos governos que não defendem e que nunca ajudaram trabalhadores e trabalhadoras, mas deixo aqui o meu grande abraço a todos esses profissionais, independente de categoria. Um 1º de maio de muita luz, de muita proteção. Vamos vencer o coronavírus, presidente.

O deputado Arlen Santiago – Sr. Presidente, esta aqui vai diretamente para V. Exa., que, além de grande presidente, tem sido líder do governo, fazendo articulações. E agora nós estamos vendo o governo recebendo verba de R\$645.000.000,00 e dando, justissimamente, ordens de retomadas de hospitais, que são obras que vão ser demoradas. E nós precisamos utilizar um pouco mais desse recurso para a Covid. Eu gostaria que o senhor conversasse com o governador para que uma pequena parcela desse recurso da Vale, da Renova, disso tudo pudesse ser usada para pagar as emendas de saúde impositivas, que, desde 2018, o governo não deu conta de pagar – ou as emendas extras na saúde, de 2019. Esperamos também que as emendas extras da saúde possam ser pagas agora. Isso ia colocar o dinheiro no local onde está o foco da luta, o foco da briga: os hospitais, nos municípios. Então, a gente queria pedir ao senhor – que está exercendo essa dupla função: de líder do governo e de presidente da Assembleia – que, com parte dessa verba, conversasse com o governador para pagar as emendas que foram ficando para trás: as publicadas, já faladas por municípios, por hospitais. Há extra impositiva de 2018 da saúde, há extra de 2019; e nós não estamos nem falando sobre a extra deste ano. Queremos pedir, mais uma vez, que o senhor trabalhe ainda mais do que o senhor está trabalhando. A gente gostaria também que, com esse recurso, o governador pudesse, realmente, fazer a gratificação, durante três meses, do pessoal da enfermagem e de outros dos hospitais da Fhemig, dos hospitais próprios do Estado e também do Hospital da Unimontes. Aproveitando que o deputado Carlos Pimenta, nosso presidente da Comissão de Saúde, vai falar, eu queria que ele nos informasse – em relação à verba que o governo federal mandou para Montes Claros para apoio à Covid, no Teto MAC – quanto dessa verba será repassado aos hospitais Santa Casa, Unimontes, Aroldo Tourinho e Dilson Godinho, sabendo que são R\$15.500.000,00. Em Taiobeiras, a prefeitura, dos R\$1.400.000,00, passou R\$900.000,00 para o hospital e ficou com R\$500.000,00. Então, queria saber se ele já tem essa informação, porque nós, com a

quarentena, ainda não temos a informação desses R\$15.500.000,00, no caso de Montes Claros. Sr. Presidente, negocie com o governador para que pague essas pequenas coisinhas da saúde, que são muito importantes. Um abraço. Felicidade para todos.

O deputado Carlos Pimenta – Obrigado, presidente. Boa tarde ao senhor, boa tarde aos deputados. Primeiro, eu quero, também fazendo coro com os companheiros, os deputados e as deputadas da Assembleia de Minas, trazer as minhas homenagens aos trabalhadores pelo Dia Internacional do Trabalho, que vamos comemorar amanhã. E cumprimento principalmente aqueles trabalhadores que tomam conta da nossa vida no tempo da Covid-19: são os médicos que estão aí se contaminando e morrendo nos hospitais, também os enfermeiros, auxiliares de enfermagem, fisioterapeutas, enfim, essa turma toda que está trabalhando pela nossa saúde e que está nos atendendo de uma forma tão importante e arriscando suas próprias vidas. Esse cumprimento é extensivo também aos trabalhadores essenciais: o entregador de pizza, aquela pessoa que trabalha nas farmácias, nas padarias, nos supermercados, o frentista, o caminhoneiro, enfim, toda essa gente que está cuidando do povo brasileiro. Fica aí a nossa homenagem e a homenagem da Assembleia Legislativa. Em relação ao outro assunto, presidente, ontem estive até conversando aí, na Assembleia, quando pudemos receber o secretário Dr. Carlos Eduardo. Foi uma reunião muito importante e, de uma maneira muito correta, consciente, responsável, ele mostrou as ações do governo do Estado, as ações do governador Romeu Zema, as ações dele, como secretário, e da equipe dele, que está trazendo esse conforto à Minas Gerais por estar entre os três melhores estados no combate à Covid aqui, em nosso país. Nós sabemos que vamos entrar no período mais crítico da pandemia, que vai ser esse mês de maio. Eu comentava ontem, presidente, que o governo liberou os testes rápidos pelas farmácias. Hoje estou aqui, em Montes Claros, e estava caminhando pela cidade quando encontrei uma pessoa conhecida. E, na conversa que tivemos – obviamente eu estava de máscara e a pessoa também –, ela me falava que estava muito satisfeita de ter recebido os R\$600,00 do governo federal, mas que iria tirar R\$150,00 desse dinheiro para fazer um teste rápido. Eu perguntei: “Você está com algum sintoma? Você está tossindo, está tendo febre, está tendo falta de ar?”. “Não. Eu tive uma gripezinha de ontem para hoje e vou fazer o teste. A minha família quer que eu faça o teste.” Ora, vai dar negativo! Esclareço à população de Minas Gerais que o teste rápido é para os trabalhadores da saúde que já estão aí, há meses, trabalhando, arriscando suas vidas, se contaminando para fazer uma análise da população, para verificar se já tem anticorpos. Esse teste tem que ser usado principalmente por essas pessoas. Já aquele que está com sintoma recente vai dar um resultado falso-negativo. O teste rápido não detecta a presença do vírus, detecta a presença de anticorpos. E as farmácias estão aí até anunciando pelo rádio: “Olha, recebemos os testes rápidos da Covid”. Então, as pessoas estão deixando de comprar mantimentos para fazer um teste rápido que vai dar negativo. É muito importante que o governo do Estado, que a secretaria tenha uma deliberação pedindo às farmácias que só façam os testes rápidos das pessoas que tenham algum tipo de orientação médica. Senão serão resultados negativos, vão gastar R\$150,00 e, daí uma semana, vão ter que gastar mais R\$150,00. O meu abraço aí aos deputados. Só um minutinho, presidente. O André Quintão falava da necessidade de a gente se reunir para poder ter acesso a informações da Funed e dos hospitais do Estado todo. E ontem entreguei em suas mãos um requerimento pedindo a liberação de uma reunião, a distância, on-line, para a Comissão de Saúde para receber esse pessoal. Nós queremos saber o que está acontecendo aqui, em Minas Gerais. Eu peço a V. Exa. que discuta com o Colégio de Líderes e que possa aprovar a reunião on-line aí, em Belo Horizonte. Estarão os membros da comissão e mais uns quatro convidados, para a gente saber o que está acontecendo nos hospitais do Norte, do Triângulo, do Sul de Minas, da Fhemig e principalmente qual é a política de Minas Gerais, qual é a determinação de Minas Gerais para a gente fazer a testagem da nossa população. Muito obrigado. Boa tarde ao senhor e aos demais colegas deputados.

O deputado Gil Pereira – Boa tarde, presidente Agostinho Patrus; boa tarde, colegas da Assembleia. Quero dizer da minha alegria de ver o trabalho árduo que V. Exa., presidente Agostinho, está fazendo à frente da Assembleia Legislativa. Ontem mesmo eu estive aí com o senhor e o Carlos Eduardo, secretário de Saúde, levando as reivindicações do povo norte-mineiro. Minas Gerais é um Estado muito grande. Hoje eu vi a aprovação dos projetos de resolução das cidades de Extrema, que fica no extremo Sul de Minas Gerais, na divisa com São Paulo; e da minha Espinosa, no extremo Norte de Minas, na divisa com a Bahia. São 152km, presidente, deste estado gigante, maior do que a França. Então, nós precisamos de ter muito cuidado com essa população. São 21 milhões de

mineiros que estão necessitando de apoio do governo federal e, em especial, do governo de Minas Gerais. Hoje foi aprovado o estado de calamidade da minha Montes Claros, da minha Espinosa, da minha Monte Azul e também da minha São Francisco. A gente fica triste porque está vendo chegar a Covid-19 ao Norte de Minas. Por isso ontem estive com o secretário, junto com o senhor, pedindo-lhe que possa liberar as verbas para essas cidades que encaminhei – juntamente com senhor – ao governador do Estado Romeu Zema. Fico sensibilizado e quero aplaudir o senhor, mais uma vez, pela condução desse trabalho aí, na Assembleia Legislativa. Para finalizar, quero também mandar um abraço a todos os trabalhadores, principalmente àqueles da saúde, aos médicos, às enfermeiras, aos técnicos de enfermagem, a todos que estão à frente deste combate à pandemia. Da mesma forma, aos trabalhadores da segurança pública, aos garis e aos motoboys que estão fazendo um trabalho muito bonito para darem continuidade à vida de todos nós. Então, quero parabenizar e desejar muita força àquelas pessoas que estão desempregadas. Mas a nossa luta é para que a gente possa sempre gerar emprego em Minas Gerais e no Norte de Minas. Um abraço ao senhor. Muito obrigado.

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, boa tarde, diretamente aqui, do Jequitinhonha; desejo uma boa-tarde aos mineiros, às mineiras, aos deputados e às deputadas. Queria, de maneira muito rápida, parabenizar a deputada Marília e os deputados Mauro Tramonte, Charles Santos e Sargento Rodrigues pelos projetos; e agradecer, Sr. Presidente, a votação do estado de calamidade da cidade de Teófilo Otôni. Inclusive, eu encaminhei – e está aqui – há poucos dias um requerimento a esta Assembleia, a pedido do prefeito Daniel Sucupira; e também da cidade de Almenara, no Vale do Jequitinhonha, que fica próxima à fronteira com a Bahia, sendo mais susceptível à infecção devido ao grande tráfego que passa por ali, com pessoas vindo e indo para a Bahia. Além disso, há várias outras questões dessa região, que é a menos desassistida. Sou prova do trabalho belíssimo que têm feito tanto o prefeito Daniel Sucupira quanto o prefeito Ademir Gobira. Sr. Presidente, quero agradecer também. Mas espero que não fiquemos só no agradecimento. Vou continuar cobrando. Nós temos aqui pedidos sobre o término das obras do hospital regional da região que mais precisa, que é a do Mucuri e Jequitinhonha. Eu vou continuar cobrando porque quero ver as obras se iniciarem. Sr. Presidente, não poderia deixar de citar algumas situações que vêm ocorrendo neste país. A gente vê deputado aqui culpar o PT pelo aumento do desemprego neste país, porque nós, do Partido dos Trabalhadores e de vários outros partidos, estamos pedindo às pessoas que fiquem em casa. Nós estamos prezando pela vida. Nós não estamos querendo, como diz o parlamentar aqui que muito respeito, mais pessoas desempregadas. Nós estamos querendo pessoas mais vivas, mais pessoas vivas. É isso que nós estamos querendo. Engraçado, porque eu não vi o parlamentar dizer sobre o Dória, que é do mesmo partido e está pedindo para as pessoas ficarem em casa. Então, Sr. Presidente, eu não tenho dificuldade nenhuma em dizer: “Parabéns, governador Dória, você é de outro partido, não é do meu; parabéns, Kalil, você é de outro partido, não é do meu. Parabéns ao prefeito Kalil, parabéns ao governador Dória, que estão tendo peito, que estão assumindo essa responsabilidade e fazendo o que é correto; estão ouvindo a ciência, ouvindo os infectologistas”. Também, Sr. Presidente, eu não poderia deixar, neste dia de hoje, de dizer como estou indignado – e vários brasileiros estão indignados. Alguns dias atrás, aquele que brinca ser presidente da República falava que era fantasia, que seriam zero mortes; depois, “histeria”: uma morte; depois, “gripezinha, resfriadozinho”: 11 mortes; “medinho”: 2.200 mortes; “está indo embora”: 1.230 mortes; “não sou coveiro”: 2.588 mortes. Ele não é coveiro mesmo não; coveiro tem muita sensibilidade. O coveiro neste momento, Sr. Presidente, está sofrendo ao enterrar cada um, cada uma brasileira, ao ver pais, mães, filhos não podendo estar ali ao lado da pessoa querida que está sendo enterrada. Ele não tem nada a ver com coveiro; ele não tem nada a ver com o sentimento desse que está sofrendo também neste momento. A cada dia, a gente pensa que ele falou o pior, Sr. Presidente, a cada dia, a gente imagina isso, e, a cada dia, vem uma coisa pior ainda. Ontem, ele teve a coragem de dizer: “E daí?”. Isso é ludibriar, isso é deboche, isso é descaso com o povo brasileiro, isso é desamor, isso é desamor. E ainda tenta confundir a população brasileira colocando aqueles que pedem para as pessoas ficarem em casa como os culpados pela morte. Olhe, isso é uma vergonha, Sr. Presidente. Nós não queremos que o senhor faça milagres, nós queremos que o senhor faça o básico, o básico: governe este país. Não é momento para divergências, para colocar questões partidárias; não é momento e nunca foi momento para ódio. Então isso nos entristece: essa indiferença com a dor, essa indiferença com a morte, Sr. Presidente. Como disse a nossa querida Mercedes Sosa: “Eu só peço a Deus para que a dor não me seja



indiferente”. Não há como não ficar chocado neste momento; a cada manifestação desse presidente, a gente fica triste. E olhe, Sr. Presidente, nós temos que, a cada dia, quando vimos anunciado o número de mortes, lembrar o que ele estava fazendo há 14 dias, porque ele tem, sim, responsabilidade com isso. Para terminar a minha fala, eu gostaria, como profissional de saúde que sempre fui na minha vida, desde os 14 anos de idade, de parabenizar todos os profissionais de saúde – dizer da nossa solidariedade; e também aqueles que cuidam da limpeza deste nosso país – das ruas; aqueles que fazem entrega; os jornalistas – e aqui, Sr. Presidente, permita-me, quero parabenizar todos dos meios de comunicação da Assembleia Legislativa e todos os servidores desta Casa. Muito obrigado. Parabéns. E fica aqui a minha indignação a este governo e os meus aplausos a todos os profissionais de saúde e a todos que estão enfrentando esta pandemia.

O deputado Charles Santos – Boa tarde, Sr. Presidente Agostinho Patrus; boa tarde, Sras. deputadas, Srs. Deputados e todos que nos assistem pela TV Assembleia e pelas redes sociais. Gostaria, em primeiro lugar, Sr. Presidente, de mencionar aqui o brilhante trabalho do relator dos projetos desta tarde, o deputado Cássio Soares, e também o dos consultores da Casa. Gostaria de fazer um agradecimento especial ao apoio de todos os deputados que nos acompanharam nos projetos que foram colocados em pauta nesta tarde e também colaboraram com sugestões, em especial ao Projeto nº 1.054, que o deputado Mauro Tramonte assina comigo. Aliás, fazendo menção ao Projeto nº 1.054, gostaria de dizer que ele certamente é mais um passo, um importante passo no combate e enfrentamento à violência doméstica. Tenho certeza de que, uma vez sancionado, já que agora foi aprovado, tornar-se-á uma importante ferramenta no combate à violência doméstica. Por fim, Sr. Presidente, quero fazer aqui um registro e uma saudação respeitosa neste dia 30 de abril a todas as trabalhadoras e trabalhadores de Minas Gerais e do Brasil, em especial aos profissionais da área da saúde. Quero deixar aqui minha saudação a todos aqueles que, em especial, estão na linha de frente neste momento tão difícil que nós estamos vivendo em Minas Gerais. Que Deus abençoe e guarde todos os trabalhadores de Minas Gerais. Muito obrigado, Sr. Presidente. Mais uma vez, parabéns a V. Exa. pela condução dos trabalhos. Muito obrigado.

O presidente – Muito obrigado, deputado Charles Santos. Cumprimento V. Exa. e o deputado Mauro Tramonte pelo importante projeto aprovado no dia de hoje. Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Betão.

O deputado Betão – Sr. Presidente, muito boa tarde. Muito boa tarde, deputadas e deputados e todo o público que nos acompanha. Sr. Presidente, gostaria de reiterar aqui o meu voto favorável a todos os pedidos de calamidade pública que foram aprovados hoje, de todos os municípios, em especial dos municípios da Zona da Mata – Bicas, Goianá, Pirapitinga, Santos Dumont, Viçosa, Manhuaçu. Municípios da Zona da Mata tiveram esse pedido aprovado hoje. Mais na divisa do Estado do Rio de Janeiro, do Estado do Espírito Santo, os índices da pandemia estão bem altos. O Sindicato dos Médicos de Juiz de Fora inclusive denunciou esta semana a presença de 10 pacientes do Rio de Janeiro em Juiz de Fora, sendo dois por acidente automobilístico. Os demais estavam ali em função da pandemia da Covid-19. Essas pessoas foram atingidas. Estamos vivendo aqui um processo, na Zona da Mata mineira, em que pessoas de outros estados estão vindo para os municípios da Zona da Mata para serem atendidos, uma vez que o Estado do Rio de Janeiro já se encontra praticamente saturado. Estranha-me muito o governador de Minas abrir esse programa Minas Consciente, que relaxa esse processo de isolamento social que nós estamos vivendo, que é o que está garantindo efetivamente que as máquinas, que os leitos não sejam ocupados. Então me preocupa muito esse processo, principalmente aqui, na Zona da Mata. Segundo, Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar aqui todos os trabalhadores e trabalhadoras pelo 1º de maio. É importante lembrar que o Dia Internacional dos Trabalhadores foi instituído em 1889, em homenagem à luta dos trabalhadores que foram assassinados nos Estados Unidos, em Chicago, a partir das manifestações que eles fizeram em defesa da jornada de trabalho de 8 horas e de melhores condições de trabalho – condições de trabalho que aqui no Brasil hoje estão sendo deterioradas, desde o golpe de 2016. Esse golpe, que foi patrocinado inclusive por partidos tradicionais, como o PSDB, dos tucanos, do Aécio Neves, que levaram a população brasileira a enfrentar a maior retirada de direito dos trabalhadores de toda a história dos trabalhadores brasileiros; aprofundaram a reforma trabalhista; fizeram uma reforma previdenciária; e se aprofundam ainda neste desgoverno Bolsonaro, que não tem sequer respeito pela pandemia e pelos trabalhadores brasileiros, com a aplicação de medidas provisórias durante a pandemia, o que retira



cada vez mais direitos. Mas nós vamos dar a volta por cima. Os trabalhadores e as trabalhadoras vão dar a volta por cima. É preciso manter nossos sindicatos, nossas entidades sindicais organizadas para enfrentarem esse retorno de golpe e este desgoverno que está levando o Brasil para o buraco. Muito obrigado, presidente.

O deputado Bosco – Boa tarde, presidente Agostinho Patrus. Na pessoa de V. Exa., cumprimento todos os deputados e deputadas. Quero desde já, presidente, mais uma vez, cumprimentá-lo pelo comando, pela coordenação dos trabalhos, pela reunião especial que houve ontem, voltada para a questão da saúde, com a presença importante do secretário de Saúde, podendo trazer maiores esclarecimentos com relação ao enfrentamento desta crise do coronavírus. Quero aqui, presidente, rapidamente, fazer uma defesa do nosso governador Romeu Zema. Sabemos que, na história de Minas Gerais dos últimos anos, dos últimos mandatos, o governador Romeu Zema tem enfrentado as maiores dificuldades dentre todos os governadores que já passaram por Minas Gerais. Sabemos que o governador assumiu o Estado perante uma crise sem precedentes, com um déficit enorme, um déficit muito grande, e com uma dívida de mais de R\$10.000.000.000,00 com os municípios, e, se não bastasse tudo isso, ainda enfrentou essa situação de Brumadinho, o rompimento da barragem de Brumadinho. Posteriormente vieram essas chuvas intensas, que não aconteciam há décadas em Minas e no Brasil e que assolaram centenas de municípios. E agora, lamentavelmente, também essa questão da crise do coronavírus. Então realmente o governador tem enfrentado uma dificuldade enorme e diferente de todos os outros governos, mas tem agido com rigor, com competência, conjuntamente a todas as suas equipes, todas as secretarias. Por isso quero aqui até cumprimentar V. Exa., presidente, porque, na falta deste líder que seria o governador, realmente os deputados que nos antecederam têm dado mais esse título de líder ao senhor, que tem sido uma ponte interligando a Assembleia ao governo do Estado e a todos os órgãos. E é assim, dessa forma, com o exemplo de V. Exa., que vamos realmente colocar Minas nos trilhos. Finalmente, presidente, quero cumprimentar todos os trabalhadores mineiros e brasileiros, e sabemos que não temos muito para comemorar, a exemplo de outros anos, por conta de um desemprego aí de mais de 13 milhões de pessoas, e, acima de tudo, agora os empregados estão tendo que enfrentar essa crise que assola todo o País e toda a humanidade. Mas, enfim, temos que ter fé, temos que fazer a nossa parte para que possamos vencer essa pandemia e fazer com que o nosso estado e o nosso país possam voltar à normalidade, sobretudo crescendo economicamente, com responsabilidade social, e gerando emprego, gerando renda porque é isso o que realmente o povo mineiro e o povo brasileiro querem e do que precisam. Então, presidente, um grande abraço, parabéns, que Deus nos abençoe e um feliz Dia dos Trabalhadores. Um abraço a todos os trabalhadores, e, de uma forma muito especial, a todos os profissionais da saúde que não têm medido esforços para salvar vidas nessa crise do coronavírus. Um grande abraço a todos e muito obrigado.

O deputado Delegado Heli Grilo – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, colegas deputados. Estou aqui um pouco preocupado. Estou ouvindo todo mundo falar do Dia do Trabalhador aí, presidente, e eu estava folheando aqui a minha carteira de trabalho. Veja! Ela é de 1970, e eu tinha exatamente 12 anos quando comecei – ou melhor, comecei a trabalhar com 10 anos e nunca tirei férias, não. Na minha época, isso era mais difícil. A gente tem que aproveitar o dia de amanhã para realmente cumprimentar todos os trabalhadores brasileiros, presidente, e eu gostaria de fazer isso nas pessoas dos profissionais da saúde e da segurança. Em relação à saúde pública, tenho três membros na família: esposa e dois filhos que são médicos, um casal, e tenho notado o desespero deles cada dia que chegam contando as dificuldades dentro dos hospitais de Uberaba. Aliás, para dizer a verdade, está tranquilo em Uberaba, mas a gente não pode brincar. Eu ouvi aí, não sei de qual deputado, mas Minas está subnotificada, e a gente sabe disso. Não existem exames, e muitas pessoas morreram às vezes até por Covid, mas não sabem; talvez algum não tenha morrido por conta da Covid, mas faz parte da cota. Isso tudo tem que ser analisado. Eu deixo isso para esses abnegados que são hoje os nossos heróis, as pessoas da saúde que enfrentam o inimigo invisível. Nós todos enfrentamos o nosso inimigo visível, quando policiais. Mas eles estão enfrentando o inimigo invisível, de difícil enfrentamento, Sr. Presidente. Então eu queria cumprimentar todos os trabalhadores por meio desse pessoal. Queria cumprimentar também o deputado Cássio Soares, que está aí como relator, e os autores dos projetos, Charles Santos, Sargento Rodrigues e Tramonte – se o senhor me permite assim chamá-lo, Tramonte –, investigador de polícia. A Marília Campos também colocou um projeto sobre delegacia virtual no período da pandemia. Eu fico até triste, presidente. Por que o meu projeto com

relação a isso ainda não entrou na pauta? Eu já mandei a diretora Luíza juntar a ele, ontem – eu pedi, não mandei, porque não mando, eu peço –, o parecer do Prof. Rogério Grecco falando sobre isso. Nós temos hoje seis estados com o projeto, que já está em fase de experimento em Minas Gerais. É uma coisa importantíssima que pode ajudar muito as polícias e é um avanço na segurança pública, Sr. Presidente. Por onde eu passo, as pessoas têm me cobrado isso. O Triângulo Mineiro e o Alto Paranaíba, que têm conhecimento do projeto, estão esperando. Então eu peço a V. Exa. encarecidamente que nos ajude, que ajude a segurança pública colocando esse projeto em pauta. Hoje já não há mais obstáculos. Conversei com alguns líderes, conversei com o líder Gustavo Valadares, pedi o seu empenho. Ele colocou alguns obstáculos, mas eu acho que chegou o momento de a gente resolver essa questão. Sr. Presidente, eu lhe agradeço e o cumprimento mais uma vez. Estou preocupado, viu, Agostinho? Estou com medo de encontrar alguns colegas na rua e não reconhecê-los, como o Jean Freire, o Sargento Rodrigues, o Agostinho Patrus. Ainda bem que vou encontrá-los dentro da Assembleia e aí saberei quem são. Mas, na rua, vai ficar difícil. Um abraço. Fique com Deus.

O deputado Bartô – Boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde, demais colegas, todos da Casa e as pessoas que nos assistem pela TV Assembleia. Hoje eu venho aqui reforçar o meu posicionamento em cima de três verdades que eu vejo nessa crise. Não se trata de uma gripezinha, o isolamento é necessário, e o isolamento não é a solução. Então, é preciso bater nessa tecla de que realmente está havendo muitas mortes pelo mundo afora e agora já chegaram aqui no nosso país. A gente vê aí no Nordeste, onde há estados tidos como muito quentes, em que há muitas mortes também. É importante frisar que não se trata de uma gripezinha e que o isolamento é muito importante para conter essa questão, apesar de não ser a solução, é apenas para ganhar tempo para que a gente consiga achar as soluções para uma convivência, para uma segurança resguardada na saúde. Infelizmente, perdemos esse tempo. Já estamos isolados há mais de um mês e ainda não tivemos soluções mais concretas para resguardar a nossa saúde. Nesse sentido, eu entrei com um projeto de lei chamado de Livres – Licença de Ir e Vir Resguardando a Saúde, para poder dar mais força a essa discussão de que o Estado tem de propor soluções, em vez de só exigir que a pessoa tenha a sua liberdade obstruída. Também venho aqui para falar sobre o meu projeto sobre a liberdade econômica que tinha entrado no ano passado. Fizemos um belo trabalho aí com a Secretaria de Desenvolvimento. Agradeço ao Fernando e ao Douglas, que ajudaram muito nesse projeto. Fizemos um maravilhoso projeto para poder auxiliar ainda mais a economia, principalmente num momento em que a gente vê que essa crise pode causar muitos transtornos econômicos. Então se faz mais importante ainda haver esse projeto. Peço encarecidamente aos líderes – já conversei com o líder Gustavo – e ao presidente da Casa, Sr. Agostinho, que possam ajudar para que esse projeto seja colocado em votação, até porque foi feito, junto com o próprio governo, e é um projeto de liberdade econômica que já passou até na esfera federal, o que nós dá a tranquilidade de que estamos apenas caminhando para menos burocracia e ajudando a economia de fato. Como já passou o meu tempo, vou falar rapidamente as minhas declarações de voto. Votei “sim” ao de calamidade, porque, como sempre, a gente não pode deixar as cidades sem a calamidade. É claro que isso abre desburocracia, então peço que os cidadãos e a câmara dos vereadores mantenham um olhar junto. A questão do Sargento Rodrigues de interferir em práticas comerciais... Sou de um partido liberal, então a gente não gosta de ver o governo interferir nas práticas comerciais. Na questão do Charles, sobre os condomínios, votei contra também, porque acho que não é papel do condomínio fiscalizar o vizinho, e isso pode causar muito uma série de transtornos. Acho que compete ao Estado ver isso. Votei “sim” ao projeto da Marília sobre a questão de fazer boletins via internet. Chamou a atenção porque a gente fica um pouco preocupado porque não precisa do flagrante para fazer o boletim, mas isso também já acontece no meio físico. Então acho que só precisa ter mais atenção para poder ter validade, para que em outras medidas protetivas também seja atestado o flagrante. No mais é isso, Sr. Presidente. Obrigado. Desculpe estender o prazo, 2 minutos às vezes é muito curto. Um abraço a todos.

O deputado Glaycon Franco – Caríssimo presidente da Assembleia, deputado Agostinho Patrus, amigos deputados e deputadas, distinto público que nos acompanha pela TV Assembleia e pelas redes sociais, boa tarde. Primeiramente, eu gostaria de saudar os proponentes dos projetos, projetos importantes, e fazer também uma saudação especial ao nosso relator, Cássio Soares. Sr. Presidente, V. Exa. sabe da nossa luta, da nossa batalha. Desde o primeiro dia em que assumimos o mandato na Assembleia de Minas

a nossa luta é em prol da saúde, em especial a luta que se refere à conclusão dos nossos hospitais regionais. Fiquei muito feliz, como cidadão do Alto Paraopeba e do Vale do Piranga, com a notícia, com o anúncio do nosso governador. Aproveito para saudá-lo e a toda a sua equipe; também o nosso secretário estadual de Saúde, Carlos Eduardo Amaral, que inclusive, no mês passado, mais precisamente no dia 6 de março, esteve conosco aqui, na reunião dos nossos municípios, da Amalpa, do nosso consórcio, com os nossos prefeitos, vereadores, lideranças, imprensa, dizendo dessa real possibilidade dos recursos mediados através de medidas compensatórias da empresa Vale. Graças a Deus, essa notícia foi confirmada pelo governador. Então, aproveito a oportunidade para saudar todos aqueles que diretamente ou indiretamente contribuíram para que a gente pudesse retomar esse sonho antigo, que não é só nosso, é de todos os mineiros e mineiras, haja vista que vamos concluir agora o hospital de Valadares, de Divinópolis, de Sete Lagoas, da minha querida Conselheiro Lafaiete e de Teófilo Ottoni. Sabemos, como profissional da saúde, que infelizmente governos não investiram nem o mínimo constitucional na saúde e que agora existe esse recurso, e estou bastante esperançoso com a conclusão dessa obra. Temos consciência de que o sistema de saúde público, principalmente no interior, é ruim, é precário; é uma dívida histórica que os governantes têm para como povo mineiro, e que passa agora, com certeza, neste governo, a ser ressarcido. Gostaria de aproveitar a oportunidade, Sr. Presidente, com a sua aquiescência e com seu apoio, para pedir que me ajude a cobrar a retomada dos repasses do Samu. Os consórcios intermunicipais de saúde que gerenciam o Samu estão sem receber parcelas que chegam já à casa de R\$27.000.000,00. Reforço esse pedido. Já comentei isso em outra oportunidade, o senhor é testemunha disso, porque sabemos da importância do Samu como ferramenta de combate nessa batalha. Fiquei muito feliz também com as compras dos respiradores. O governador anunciou que já comprou 747 e que vai comprar mais 300. Espero que esses respiradores cheguem lá à ponta, cheguem aos municípios. Também fiquei feliz com a compra de 1 milhão de testes. Com isso, poderemos nortear a nossa flexibilização. E, por fim, Sr. Presidente, gostaria – e não poderia ser diferente – de saudar todos os trabalhadores mineiros e mineiras, os nossos servidores da Assembleia – que permitem que a gente possa continuar os nossos trabalhos mesmo que remotamente –, o homem do campo – como colocou com muita propriedade o nosso amigo Arantes –, os profissionais de todas as áreas, a imprensa. Por fim, Sr. Presidente, eu gostaria – e não poderia ser diferente – de saudar todos os trabalhadores mineiros e mineiras; os nossos servidores da Assembleia, que ora permitem que a gente continue os nossos trabalhos, mesmo que remotamente; o homem do campo, como colocou, com muita propriedade, o nosso amigo Arantes; os profissionais de todas as áreas; a imprensa; e, por fim – e não poderia ser diferente –, os profissionais da saúde – todos eles, sem exceção, têm feito um belo trabalho e, com certeza, estão se transformando em verdadeiros heróis nessa luta. Um grande abraço a todos. E que Deus continue nos abençoando nessa empreitada.

O deputado Bruno Engler – Obrigado, Sr. Presidente. Primeiramente, quero cumprimentar V. Exa. e todos aqueles que estão nos acompanhando e parabenizar os autores dos projetos e esta Casa pela aprovação dos importantes projetos que nós aprovamos hoje. Presidente, considerando que amanhã é 1º de maio, Dia do Trabalhador, eu gostaria de cumprimentar e parabenizar todos os trabalhadores que estão na linha de frente do combate ao coronavírus – os trabalhadores da saúde, da segurança pública, da limpeza urbana, os porteiros, todos aqueles que estão trabalhando durante essa crise. E gostaria também de me solidarizar com todos aqueles trabalhadores que estão perdendo seus empregos ou já os perderam por causa dessa quarentena total e irrestrita. Eu acho que é importante, presidente, reestabelecer a verdade. Diversos deputados de esquerda aqui hoje criticaram o governo Bolsonaro e responsabilizaram o governo Bolsonaro pela crise na saúde e até pelo desemprego e pelas mortes. Primeira coisa: o STF tirou do presidente Bolsonaro o poder para decretar ou não a quarentena. Quem tem esse poder, no momento, são os governadores e prefeitos. Então, é impossível responsabilizar o governo Bolsonaro pelo cenário em que a gente se encontra. Um deputado veio aqui, do partido comunista, dizer que este governo mata empregos, é contra os trabalhadores, é contra empregos. Ora, o que está matando os empregos é essa quarentena total e irrestrita, que não pode ser questionada sem alguém ser acusado de ser contra a vida. Mas vamos fazer uma análise simples: o estado que está com maior problema de crescimento do coronavírus é o Estado de São Paulo, que está, há mais de um mês, em quarentena total. Minas Gerais está na melhor situação do Sudeste. E quando o governador apresenta um plano responsável de retomada da atividade econômica, com todas as medidas sanitárias, ele é acusado de estar indo contra a vida. Ora,

outro dia, uma deputada veio aqui criticar o governador pelo atraso no pagamento dos salários e perguntou se Minas não está mais arrecadando imposto. Eu digo: Não! Não está, porque as pessoas não estão gerando riqueza e não têm de onde arrecadar imposto. Se o cidadão não abastece o seu carro, porque ele não está saindo de casa, o governo não arrecada o ICMS do combustível, que é a maior fonte de receita do Estado, dentre outras diversas atividades que estão paradas e, portanto, não estão gerando imposto. Infelizmente a gente vê uma politização dessa crise, com grupos de esquerda querendo se colocar como os defensores da vida e trazendo o colapso econômico. Infelizmente a gente observa que esses que se dizem defensores dos trabalhadores não vão descansar enquanto a grande massa dos trabalhadores brasileiros não estiver desempregada, enquanto não gerarem o total colapso econômico do nosso Estado, da União e, conseqüentemente, o desemprego, a miséria, a fome e a morte. Isso porque a economia quebrada, em colapso, também gera morte, e é por isso que há necessidade da preocupação com a economia. Graças a Deus Minas Gerais tem gerido bem essa crise. O governo construiu um hospital de campanha no Expominas que ainda não precisou ser utilizado porque o nosso sistema de saúde ainda está conseguindo manter dentro do sistema todos aqueles que estão enfrentando o coronavírus – e nós torcemos muito para que nem seja preciso utilizar o hospital de campanha. Mas ele está lá pronto para a hora em que ele precisar ser utilizado. E aí, quando o governo de Minas propõe uma abertura responsável, o pessoal diz que o governador está sendo irresponsável, que ele está indo contra a vida. A mesma coisa dizem sobre o presidente Bolsonaro, de quem foi retirado o poder de decretar a quarentena ou não. Tendo esse poder retirado, o governo federal tem trabalhado, e muito, contra essa crise, com grandes investimentos na área da saúde, comprando material hospitalar, comprando respiradores, ajudando governos estaduais e prefeituras com dinheiro para combater o coronavírus. Só que infelizmente a gente vê essa politização da crise, uma tentativa de demonizar o presidente da República. Então, considerando que amanhã é Dia do Trabalhador, cumprimento e parabenizo todos aqueles que trabalham contra o coronavírus e me solidarizo com todos aqueles que estão perdendo o seu trabalho e o seu ganha-pão por causa da politização dessa crise. Obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Neilando Pimenta – Sr. Presidente, caros colegas deputados e deputadas, foi com imenso prazer que recebemos ontem o anúncio feito pelo Sr. governador da retomada das obras do Hospital Regional de Teófilo Otôni, uma obra esperada por todos nós. Os Vales do Jequitinhonha e Mucuri são os vales com a maior necessidade de novos leitos, com o menor IDH, uma região muito necessitada. Essa bandeira do hospital regional, Sr. Presidente, nós começamos em 2010, quando doamos o terreno. Foram 40.000m<sup>2</sup> doados ao governo do Estado para a construção desse hospital. O governador Anastasia iniciou as obras e, no governo Pimentel, houve a interrupção. Agora nós tivemos várias reuniões com o governador. Quando ele esteve em Teófilo Otôni, fizemos uma solicitação muito intensa, reunimo-nos com o secretário de Governo, com o secretário de Saúde, com o secretário de Planejamento e, graças a Deus, ontem tivemos a grata informação, a grata notícia da retomada das obras do hospital regional. Então isso, de fato, vai fazer com que a nossa região, que hoje tem apenas 20 leitos para atender mais de 1 milhão de habitantes, possa, de fato, atender de forma digna toda a população dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Então, Sr. Presidente, a nossa satisfação é muito grande, igual à dos prefeitos e da população. Venho, publicamente, agradecer ao governador Zema essa sensibilidade e, sobretudo, por olhar para essa região tão esquecida. Fica aqui também, Sr. Presidente, o nosso reconhecimento pelo brilhante trabalho que V. Exa. tem desenvolvido perante a Assembleia Legislativa, dando oportunidade a todos os deputados de participar de suas regiões, de suas residências, remotamente, e fazer esse trabalho belíssimo a favor de Minas Gerais. Considerando que amanhã é dia 1º de maio, eu gostaria de parabenizar todos os trabalhadores do Estado de Minas Gerais, em especial os trabalhadores da saúde, que estão sendo baluartes nesse enfrentamento à Covid-19. Muito obrigado. Um feliz feriado. Um grande abraço e felicidade a todos.

O presidente – Muito obrigado, deputado Neilando Pimenta. Cumprimento V. Exa. pelo brilhante trabalho para a retomada dessas obras. Com a palavra, para declaração de voto, o deputado Carlos Henrique.

O deputado Carlos Henrique – Os últimos serão os primeiros, não é, presidente? Presidente, estou aqui, direto do escritório da Assembleia, e não poderia deixar de participar, de me manifestar e saudar os diversos profissionais que neste momento estão atendendo o País como um todo. Aí eu cito os motoristas e trocadores de ônibus, os garis, os policiais, as forças de segurança deste país e deste estado, os motoboys, os profissionais da saúde, esses amplamente destacados e homenageados, os zeladores, as

domésticas, os porteiros, os servidores públicos, em especial os servidores da Assembleia de Minas Gerais, os jornalistas, os caminhoneiros, os agricultores, os homens e as mulheres do campo, enfim, uma imensidão de trabalhadores que continuam trabalhando e servindo ao País, servindo à Nação. É claro que a gente passa por um momento de crise, jamais presenciada, vivenciada na história da República. Eu acho que o momento é de solidariedade, de unidade, de compreensão. Nós não podemos entrar nesse clima de conflito, nesse clima que não soma absolutamente nada. Nós precisamos construir uma pauta de país, uma pauta comum. E nós vamos passar por esta crise primeiro resguardando, salvando vidas o máximo possível – o máximo possível –, uma vez que ainda não atingimos o pico desta pandemia. Mas o que os governos têm que fazer é, de fato, encontrar caminho em que menos vidas sejam ceifadas. Nesse sentido eu quero parabenizar o governador de Minas Gerais, que, em meio a esta crise, a esta pandemia, vem anunciando um pacote de mais de cinquenta obras – claro, de uma negociação com os causadores de outra tragédia, que não foi comentada aqui, que foram as barragens tanto de Mariana, como de Brumadinho. Essas não podem ser esquecidas jamais, e esta Casa tem a obrigação e o dever de manter viva essa história triste na memória de Minas Gerais. Portanto, as vítimas de lá não vão poder estar conosco mais, mas os seus familiares, sim, e essas vítimas precisam ser lembradas. Eu quero registrar também o projeto do meu querido amigo, Delegado Heli. O projeto do Delegado Heli Grilo é muito importante. Eu tenho recebido a ligação de diversos delegados, amigos meus, que têm manifestado o apoio e pedido a esta Casa o apoio ao projeto muito importante do Delegado Heli Grilo. Por fim, Sr. Presidente, eu quero manifestar aqui uma grande preocupação. Publiquei essa manifestação de preocupação ontem nas minhas redes sociais, e foi um enxame de pessoas reclamando da Cemig neste momento de pandemia. As contas da Cemig, de forma extraordinária, com surpresa muito grande, têm tido um reajuste fora do comum. Eu tenho recebido denúncias de reajustes da conta de energia de até 400%, Sr. Presidente. Eu acredito que esta Casa precisa discutir essa situação, e estou fazendo um encaminhamento para que a Comissão de Minas e Energia possa acatar o meu pedido e trazer a Cemig a esta Casa para debater esse assunto, essa discussão, que é muito importante. Contas de energia vindo com o dobro do valor referente ao mês passado, 100%, 200%, 300% e até 400% de reajuste. Há alguma coisa errada nisso, e a Cemig precisa se explicar a esta Casa. É esse encaminhamento que eu estou fazendo neste momento. Um forte abraço. Parabéns, presidente, pela condução tão brilhante dos trabalhos nesta Casa.

### Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de terça-feira, dia 5 de maio, às 14 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca, nos termos do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* em 21/3/2020, reunião especial da Assembleia para as 14 horas do dia 5 de maio de 2020, destinada a debater proposições relacionadas à pandemia de covid-19.

Palácio da Inconfidência, 4 de maio de 2020.

Agostinho Patrus, presidente.



## TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

## OFÍCIO Nº 105/2020

(Correspondente ao Ofício PROGEM nº 163/2020)

Responde Of.540/2020/SGM

Betim, 27 de abril de 2020.

Exmo. Sr. Doutor. Deputado Agostinho Patrus

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

**MUNICÍPIO DE BETIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.391 – 96, com sede no Centro Administrativo Papa João Paulo II, à Rua Pará de Minas, nº 640, bairro Brasileira, Betim/MG, CEP: 32681-050, por seu Procurador-Geral infra-assinado, nomeado pela Portaria nº 110, de 2 de maio de 2019, vem, perante Vossa Excelência, requerer o reconhecimento da CALAMIDADE PÚBLICA no município de Betim, nos termos do Decreto municipal nº 42.082, de 17 de abril de 2020, pelos motivos abaixo delineados.

**I – DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000**

Aduz o art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação, “serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70”, bem como “serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.”

Nesse sentido, é cabível o reconhecimento de calamidade pública no município de Betim, tendo em vista a pandemia do Coronavírus – COVID 19, bem como os motivos que serão apresentados abaixo.

Sabe-se que a referida lei estabeleceu um regime emergencial para casos extremos, como no caso relatado, sendo que tal reconhecimento se revela necessário para que o Município se valha dos efeitos contidos no referido artigo.

Diante do cenário instaurado em virtude da infecção humana causada pelo Covid-19, declarado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS fez se necessária adotar medidas essenciais, para o seu enfrentamento, conforme será demonstrado.

Ato contínuo, sabe-se que é princípio constitucional a obrigação do Município prestar transparência na sua gestão administrativa, bem como demonstrar o seu planejamento, o que tem sido cumprido efetivamente através dos decretos que estão sendo publicados no órgão oficial do município de Betim.

No mesmo sentido, já dispôs o Ministro Alexandre de Moraes, na ADI 6357, senão vejamos:

“A importância de planejamento e a garantia de transparência são os dois pressupostos mais importantes para a responsabilidade na gestão fiscal, a serem realizados mediante prevenção de riscos e possíveis desvios do equilíbrio fiscal. Há, porém, situações onde o surgimento de condições supervenientes absolutamente imprevisíveis afetam radicalmente a possibilidade de execução do orçamento planejado, tendo a própria LRF, em seu artigo 65, estabelecido um regime emergencial para os casos de reconhecimento de calamidade pública, onde haverá a dispensa da recondução de limite da dívida, bem como o cumprimento da meta fiscal; evitando-se, dessa maneira, o contingenciamento de recursos; além do afastamento de eventuais sanções pelo descumprimento de limite de gastos com pessoal do funcionalismo público. Na presente hipótese, o Congresso Nacional reconheceu, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a ocorrência de estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de



COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde, atendendo à solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”.

Tendo em vista a obrigatoriedade dos gestores públicos zelarem pelos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo moralidade e eficiência, além de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, é importante frisar o grave momento de crise financeira o qual perdura há vários quadrimestres, gerando redução na arrecadação de receitas, não havendo perspectivas de melhora no curto e médio prazo.

## II – DO HISTÓRICO DO DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BETIM

Indiscutível a publicidade e a notoriedade da situação atual de expansão da doença vertiginosa COVID-19, sendo que tal pandemia afetou de maneira avassaladora todos os entes, ato que exigiu, de forma imediata, a atuação urgente, estratégica e pontual da gerência dos recursos financeiros e das atuações voltadas à saúde, sobremaneira em relação às medidas de enfrentamento e contingenciamento da Pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID –19.

Inclusive, a última atualização do “Boletim Betim COVID-19 coronavírus” informou que existem 2.379 (dois mil, trezentos e setenta e nove) casos notificados, 1.972 (mil, novecentos e setenta e dois) casos em investigação, 395 (trezentos e noventa e cinco) casos descartados e 12 (doze) casos confirmados.



Importante esclarecer que apesar dos esforços múltiplos, os serviços de saúde, não apenas do município de Betim, mas de todo o país, não detêm a estrutura necessária, com os equipamentos, os EPI's, os medicamentos, os materiais, os insumos e os serviços suficientes para atender a elevação da demanda.

O município de Betim, conforme dados do IBGE, detém uma população estimada de 439.340 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta) pessoas, senão vejamos:

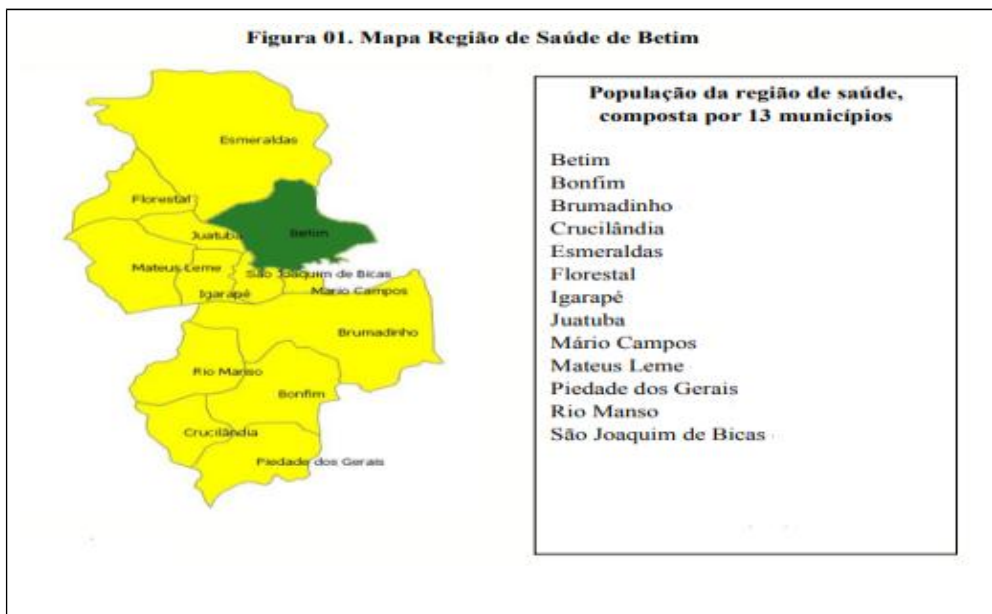


(Acesso em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/betim.html>. Disponível em 27 de abril de 2020)

Estimando-se, na melhor perspectiva, que apenas 1% (um por cento) da população de Betim seja contaminado, isso corresponderá, aproximadamente, à 4.393 pessoas infectadas, nos quais 50% (cinquenta por cento), ou seja, perto de 2.197 pessoas serão assintomáticas; 20% (vinte por cento), que correspondem a mais ou menos 879 municípios precisarão ser internados e 5% (cinco por cento) da população, que corresponde à 220 pessoas necessitarão de UTI, o que demonstra a grave calamidade que está para acontecer no Ente Público Municipal e a necessidade de providências imediatas para prevenir a contaminação e o achatamento da curva, para permanecer dentro deste limite.

No entanto, pensando na pior perspectiva, qual seja, de 10% (dez por cento de contaminação, corresponderá, aproximadamente, à 43.934 pessoas infectadas, nos quais 50% (cinquenta por cento), ou seja, perto de 21.967 pessoas serão assintomáticas; 20% (vinte por cento), que correspondem a mais ou menos 8.787 municípios precisarão ser internados e 5% (cinco por cento) da população, que corresponde à 2.197 pessoas necessitarão de UTI, por conseguinte, o Município não conseguiria realizar um atendimento eficaz no que concerne a contaminação pelo COVID 19, pelo que, as providências quanto à prevenção são essenciais.

O município de Betim atende pacientes de 12 (doze) outros Municípios, além dos seus pacientes, tais como Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Juatuba, Mário Campos, Mateus Leme, Piedade dos Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas, pelo que o número de leitos necessita ser elevado, com os profissionais, equipamentos, medicamentos, insumos e profissionais necessários para evitar ao máximo que vidas sejam ceifadas pela falta de atuação administrativa:



Utilizando o mesmo raciocínio matemático supra, e tendo por base a população dos 13 (treze) municípios, que hoje chega à casa de 800.000 (oitocentos mil habitantes), o número de internações atingirá o número de 17.000 (dezesete mil), o que reafirma a veemente necessidade de decretar a calamidade pública.

À vista disso, o Ente federado municipal está adotando precauções indispensáveis para a população, dentre elas, algumas restrições aos cidadãos, com o intuito de impelir a doença.

A repercussão da referida Pandemia ensejou a publicação de diversos atos normativos a nível federal, estadual e municipal que determinaram mudanças imediatas e medidas para seu enfrentamento.

Frisa-se, que neste momento de pandemia causado pelo Coronavírus – COVID 19, a principal preocupação dos Entes federados, é garantir a saúde da população, através de seus órgãos hierarquizados, quais sejam, SUS's e UPA's.

Em nível municipal, foram publicados os seguintes atos normativos referentes à pandemia do Coronavírus:

No dia 14 de março de 2020, foi publicado o Decreto nº 42.005, de 13 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no município de Betim, em razão do surto da doença respiratória Coronavírus – COVID-19, ocasião em que foram previstas várias medidas para seu enfrentamento, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020:

**DECRETO Nº 42.005, DE 13 DE MARÇO DE 2020.  
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BETIM, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS, E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA SEU ENFRENTAMENTO, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

No dia 17 de março de 2020, foi publicado o Decreto nº 42.011, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19-Coronavírus, bem como sobre recomendações no setor privado:

**DECRETO Nº 42.005, DE 13 DE MARÇO DE 2020.  
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BETIM, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS, E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA SEU ENFRENTAMENTO, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.**

No dia 22 de março de 2020, foi publicado o Decreto nº 42.030, de 22 de março de 2020, ocasião em que o município de Betim decretou CALAMIDADE PÚBLICA e dispôs sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID 19:

**DECRETO Nº 42.030, DE 22 DE MARÇO DE 2020.  
DECRETA CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA PANDEMIAS DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19.**

Neste Decreto, foi definido o distanciamento social rigoroso, somente permitindo os serviços essenciais, conforme o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que estabeleceu um parâmetro de serviços essenciais que não podiam ser interrompidos, dos quais o município de Betim utilizou como parâmetro.

Informa-se que, no dia 06 de abril de 2020, foi divulgado um Boletim Epidemiológico, pela Secretaria da Vigilância em Saúde, do Ministério da Saúde, ocasião em que foi destacado que os locais que apresentarem coeficiente de incidência 50% superior à estimativa nacional devem manter essas medidas até que o suprimento de equipamentos (leitos, EPI, respiradores e testes laboratoriais) e equipes de saúde estejam disponíveis em quantitativo suficiente, de forma a promover, com segurança, a transição para a estratégia de distanciamento social seletivo.

Ocorre que, no caso de Betim, 95% dos leitos estavam livres, fator que propiciou uma maior flexibilização das medidas de distanciamento social, como será visto adiante.

Quanto ao ciclo de atendimento relativo à doença do Coronavírus – COVID-19, ressalte-se que os usuários possuem como porta de entrada as 36 (trinta e seis) UBS's e as 4 (quatro) UPA's.

Os primeiros leitos para tratar pacientes com o novo Coronavírus – COVID 19 em Betim, já estão em funcionamento.

Entretanto, já existe todo um investimento para a seguinte estruturação de enfrentamento da pandemia: se for detectada a doença ou suspeita dela, o paciente imediatamente será encaminhado para o Hospital de Campanha, que possuirá 120 leitos para tratamento e 80 leitos para recuperação.

Se o paciente evoluir na doença, será transferido para o Centro Materno Infantil, que possuirá uma assistência hospitalar de equipamentos necessários, como monitores e respiradores, com 170 (cento e setenta) leitos. Saindo da entubação, o paciente voltará ao Hospital de Campanha supracitado.

Ressalte-se que em análise detida da Nota de Esclarecimento do Estado de Minas Gerais, disponibilizada no dia 26 de março de 2020, sobre a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº 17, de 22 de março de 2020, foi observado que “buscou preservar o maior número de atividades e empreendimentos econômicos possíveis, condicionando o funcionamento à observância de rigorosos protocolos sanitários emitidos pelas autoridades competentes” e “que em momento algum afirma que apenas tais atividades devem ser mantidas, de maneira que compete aos gestores locais determinar quais outras medidas deverão continuar em funcionamento”.

Considerando ainda que na referida nota, foi destacado que o objetivo da deliberação estadual é “adotar medidas de isolamento social por meio da resolução do fluxo, contato e aglomeração de clientes e trabalhadores, de modo a prevenir o contágio pelo COVID-19 e, ao mesmo tempo, manter atividades ou empreendimentos que não necessariamente impliquem em aglomerações de pessoas.”

Ainda, a mesma nota dispôs que compete ao Município “impor outras restrições e medidas sanitárias para as atividades e empreendimentos que permanecerem funcionando, de modo, a evitar o máximo, o total fechamento”, foi configurada uma nova realidade que ensejou a publicação de um novo decreto.

Nesta linha, no dia 15 de abril de 2020, foi publicado o Decreto nº 42.079, de 15 de abril de 2020, que estabelece O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS como meio de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID:

DECRETO Nº 42.079, DE 15 DE ABRIL DE 2020  
ESTABELECE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS COMO  
MEIO PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E  
CONTINGENCIAMENTO DA PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA  
VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE  
CORONAVÍRUS – COVID-19.

Tal medida foi uma preparação para flexibilização controlada de parte do comércio do Município, acrescida ao fato de distribuição gratuita de álcool à população e previsão de início de testagens aos municípios.

Sobre este ponto, informa-se que, em apenas dois dias de trabalho, equipes da Prefeitura Municipal de Betim já utilizaram cerca de 4.000 (quatro mil) litros de solução de água de reuso com hipoclorito de sódio (água sanitária), para desinfetar e limpar locais de grande circulação na cidade.

Nestes termos, diante de um novo cenário que viabilizou a flexibilização, no dia 18 de abril de 2020, foi publicado o Decreto nº 42.082, de 17 de abril de 2020, que decreta calamidade pública e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19:

DECRETO Nº 42.082, DE 17 DE ABRIL DE 2020  
DECRETA CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO DA PANDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19.

Inclusive, nos termos do art. 33 do referido Decreto, foi definida a abertura de crédito extraordinário, no valor de R\$1.249.970,42 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), sendo este o único valor até então fornecido pela União Federal.

Pelo observado acima, tendo em vista as considerações do Ministério da Saúde, a quantidade de leitos livres, as testagens que serão iniciadas e a distribuição de álcool, foi criado o novo Decreto de Calamidade Pública, revogando o anterior, que permitiu a flexibilização controlada de parte do comércio, mas mantendo a não aglomeração de pessoas.

### **III – DOS GASTOS MUNICIPAIS NO IMPORTE DE R\$100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE REAIS) PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS – COVID-19**

O município de Betim possui uma previsão de gastos no importe de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) em decorrência do enfrentamento da Pandemia do Coronavírus – COVID 19, gastos estes não previstos no planejamento público.

Como mencionado alhures, referido valor não foi previsto nas leis orçamentárias, a saber, LDO, RPA e LO, sendo um gasto extraordinário.

A doença COVID-19, está afetando de forma direta a economia, a educação, a saúde, dentre outros setores que fazem parte da Administração Pública.

Assim, com esta mudança repentina e constante de cenário, principalmente em decorrência de novos números de vítimas da doença, referida previsão poderá ultrapassar a primeira estimativa de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Em análise pormenorizada, o montante de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais) destina-se aos equipamentos dos novos leitos de CTI, como respiradores, monitores, dentre outros equipamentos.

O importe de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) destina-se aos testes para detectar o Coronavírus – COVID-19.

Informa-se, ainda, o importe de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) destina-se aos insumos para o enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, em especial para EPI's – Máscara cirúrgica, máscara N95, luvas, touca, avental, óculos, dentre outros.

Em relação aos medicamentos, estima-se um gasto no importe de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Todos os gastos acima mencionados são para atendimento na rede das 36 (trinta e seis) Unidades Básicas de Saúde – UBS's, nas 4 (quatro) Unidades de Pronto Atendimento e no Hospital Público Regional de Betim.

Estima-se ainda o valor de R\$80.000.000,00 (oitenta milhões) a ser destinado para o custo operacional com RH, parte de equipamentos, insumos e serviços, para operacionalização dos novos leitos de CTI e do Hospital de Campanha.



Acrescente-se, ademais, que 44.172 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e dois) alunos da rede pública, de 0 (zero) a 17 (dezessete), receberão o valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), corresponde a um reforço alimentar para as famílias que estão na linha de pobreza ou de extrema pobreza, inscritas no CadÚnico, medida que ocasionará um gasto no importe de R\$2.606.148,00 (dois milhões, seiscentos e seis mil, cento e quarenta e oito reais).

Ademais, o município de Betim está em calamidade financeira, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 41.869, de 21 de novembro de 2019:

DECRETO Nº 41.869, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.  
DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE FINANCEIRA  
NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Agora, além da calamidade financeira, o município de Betim decretou a calamidade pública, provocada pela Pandemia do Coronavírus – COVID-19, sendo imprescindível um olhar cauteloso e sensível com os recursos financeiros deste ente municipal.

Sobre um dos motivos ensejadores da calamidade financeira, informe-se que o Estado de Minas Gerais deve ao município de Betim o importe de R\$277.141.043,00 (duzentos e setenta e sete milhões, cento e quarenta e três mil, quarenta e três reais), sendo que deste valor, o montante de R\$143.434.656,00 (cento e quarenta e três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais) corresponde a ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o valor de R\$54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais), corresponde ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e o valor R\$79.706.387,00 (setenta e nove milhões, setecentos e seis mil e trezentos e oitenta e sete reais) corresponde ao SUS – Sistema Único de Saúde – Fundo a Fundo.

Informa-se que do valor da dívida supracitado, o Estado de Minas Gerais realizou nos meses de janeiro a março de 2020, o depósito de R\$27.282.089,00 (vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e dois mil e oitenta e nove reais), referente ao ICMS e o valor de R\$2.075.648,00 (dois milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais), referente a IPVA, restando ainda uma parcela considerável a ser depositada.

Inclusive, quanto à parcela do mês de abril, ainda não foi depositado nenhum valor.

#### **IV – QUEDA DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ICMS COM O IMPACTO DO NOVO CORONAVÍRUS NA ECONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A arrecadação tributária no Estado de Minas Gerais decorrente do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS corresponde a R\$53 bilhões:

A LDO prevê, ainda, um crescimento de 8% na receita tributária. A arrecadação com o ICMS corresponde a 77,3 deste valor comando R\$ 53 bilhões.

(Disponível em < <https://g1.globo.com/mg/minas-gerais/noticia/2019/06/26/almg-aprova-ldo-de-2020-com-rombo-de-r-113-bilhoes-nas-contas-do-estado.ghtml>> Acesso em 31 de março de 2020.)

De acordo com o Governador do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema, a previsão de queda da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS com o impacto do Coronavírus – COVID-19, atingirá uma retração no importe de R\$7,5 bilhões em 2020:



Um dado alarmante apresentado por Zema durante o pronunciamento foi em relação à previsão de queda da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) com o impacto do novo coronavírus na economia mineira. Estima-se que a retração será de R\$ 7,5 bilhões em 2020.

(Disponível em < <https://www.saude.mg.gov.br/component/gmg/story/12352-governador-romeu-zema-anuncia-criacao-de-800-leitos-para-combater-o-coronavirus>> Acesso em dia 31 de março de 2020.)

O valor de R\$ 7,5 bilhões em face de R\$53 bilhões representa 14% (quatorze por cento). Ou seja, a nível estadual, 14% da arrecadação total de ICMS estará comprometida em decorrência da Pandemia do Coronavírus – COVID 19.

#### V – QUEDA DA ARRECADAÇÃO E NA ECONOMIA COM O IMPACTO DO NOVO CORONAVÍRUS NA ECONOMIA DO MUNICÍPIO DE BETIM

No município de Betim, a realidade é ainda mais alarmante que a do Estado de Minas Gerais. Em relação à cota parte de ICMS, a previsão de queda atinge 50% (cinquenta por cento):

COTA PARTE ICMS	688.120.089	732.183.670	860.000.000	430.000.000
-----------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Deste modo, de uma previsão de R\$860.000.000,00 (oitocentos e sessenta milhões) a título da cota parte do ICMS, em decorrência da Pandemia do Coronavírus – COVID 19, o município somente poderá contar com o montante de R\$430.000.000,00 (quatrocentos e trinta milhões).

O município de Betim é uma cidade industrial e duas das empresas de maior impacto na sua economia, interromperam ou zeraram sua produção neste período de quarentena. A FIAT interrompeu sua produção e isto acarretou a interrupção da produção de várias empresas e empreendimentos que dependem dela para sua atividade e funcionamento:

### Coronavírus: Fiat vai interromper produção em Betim e outras fábricas no país

Segundo a montadora, continuidade da produção até a paralisação total "se dará mediante as rigorosas medidas preventivas"

(Disponível em < <https://www.otempo.com.br/cidades/coronavirus-fiat-vai-interromper-producao-em-betim-e-outras-fabricas-no-pais-1.2313820>> Acesso em 01 de abril de 2020)

Ademais, além da FIAT, a Petrobrás também reduziu investimentos e cortou a produção em decorrência do Coronavírus – COVID-19:

### Petrobras reduz investimentos e corta produção por coronavírus e choque de oferta

(Disponível em < <https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2020/03/26/petrobras-reduz-investimentos-e-corta-producao-por-coronavirus-e-choque-de-oferta.htm>> Acesso em 01 de abril de 2020.)

Assim, quanto à receita total prevista para 2020 no importe de R\$2.108.464.000,00 (dois bilhões, cento e oito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), este número reduziu para R\$1.304.164.060,00 (um bilhão, trezentos e quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil e sessenta reais), em decorrência da Pandemia do Coronavírus – COVID 19, acarretando uma diferença de R\$804.300.000,00 (oitocentos e quatro milhões e trezentos mil) na economia municipal:

RECEITAS DE CAPITAL (IV)	5.238.804	1.890.807	145.444.000	43.633.200
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (V)	76.645.743	84.559.925	89.596.000	89.596.000
DEDUÇÕES DA RECEITA P/ FORMAÇÃO FUNDEB (VI)	-165.855.707	-173.596.614	-203.122.000	-101.561.000
<b>RECEITA TOTAL = (I + IV + V + VI)</b>	<b>1.609.476.263</b>	<b>1.817.234.929</b>	<b>2.108.464.000</b>	<b>1.304.164.060</b>

Mesa Executiva:

Existe ainda, uma previsão de queda de 70 % (setenta por cento) nas operações de crédito. Isto porque a Caixa Econômica Federal irá concentrar os investimentos na área da saúde, neste momento de Pandemia.

#### VI – DOS PEDIDOS:

Tendo em vista todo o disposto, com base nos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e planejamento administrativo, em virtude da atual situação que o Município enfrenta e dos impactos que a doença do Coronavírus – COVID 19 vem causando à população, e considerando que as medidas emergenciais adotadas pelos gestores públicos estão respaldadas no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, REQUER:

I – em caráter de urgência, o reconhecimento da calamidade pública no município de Betim, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 42.082, de 22 de abril de 2020;

Na oportunidade, segue anexo o Decreto Municipal nº 42.082, de 17 de abril de 2020, que decreta calamidade pública e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, a fim de viabilizar a sua publicação no *Diário do Legislativo*.

Termos em que aguarda deferimento.

Betim, 27 de abril de 2020.

Vittorio Medioli, Prefeito Municipal.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 42.082/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/853/1512853.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### OFÍCIO Nº 106/2020

(Correspondente ao Ofício nº 154/2020)

Aimorés, 22 de abril de 2020.

Assunto: encaminha Decreto nº 015/2020 – Calamidade Pública – Aimorés.

Prezado Senhor,

Venho pelo presente encaminhar o decreto nº 015/2020 que “Declara estado de calamidade pública no município de Aimorés/MG em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2”.

Sem mais para o momento, despeço-me renovando nossos votos de estima e consideração e firmo-me.

Atenciosamente,

Marcelo Marques, Prefeito Municipal.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/850/1512850.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 107/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 013/2020-Jur)**

Alto Jequitibá, 7 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimento-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município de Alto Jequitibá decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 1.923/2020, datado de 21/3/2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao Legislativo Estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marco Antonio Lopes, Prefeito Municipal.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.923/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/856/1512856.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 108/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 49/PJ/2020)**

Barroso, 16 de março de 2020.

Assunto: Solicitação (faz)

Exmo. Sr. Presidente;

Cumprimentando-o cordialmente, vimos informar que o Município de Barroso decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 4.100, de 09 de abril de 2020, cuja cópia segue anexa, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

A necessidade de se editar o referido decreto no município de Barroso se deu pelo quadro que estamos passando com o COVID-19, pois conforme boletim do comitê o município consta com 55 casos suspeitos de infecção ao COVID-19.

Lado outro o Município editou o decreto de emergência, bem como decretou a suspensão das atividades comerciais, o que vem causando na população de Barroso, principalmente para aqueles que trabalhavam na informalidade, a falência, tendo o município que aumentar o número de beneficiados da bolsa família complementar, bem como sancionar a lei n.º 2.923 de 03 de abril de 2020, com a finalidade de distribuir cestas básicas e *kits* de higiene, e ainda, aumentar em maior escala a aquisição de equipamentos de proteção individual.

Aliados a todo esse contexto, com o aumento significativo dos gastos públicos, o município teve que fazer contratações temporárias para atender a atual situação, sendo que tivemos a diminuição de receitas, o que vem comprometendo os gastos públicos, principalmente quanto à manutenção dos índices previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o que certamente com a crise será descumprida.

Portanto, submetemos o supracitado decreto ao Legislativo Estadual visando à ratificação de nosso instrumento normativo, para os fins dispostos no art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Reinaldo Aparecida Fonseca, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL N.º 4.100/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/857/1512857.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **OFÍCIO N.º 109/2020**

**(Correspondente ao OF. 56/2020)**

Borda da Mata, 17 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, e considerando os impactos sociais e econômicos provocados pela pandemia de Covid-19, venho encaminhar-lhe Decreto de Calamidade Pública do município de Borda da Mata/MG, a fim de que o mesmo seja avaliado e devidamente homologado.

Justifico o pleito tendo em vista a necessidade do município ser liberado de restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme prevê o artigo 65, para que sejam tomadas as medidas necessárias para contenção do vírus.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipo agradecimentos reiterando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

André Carvalho Marques, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL N.º 4.284/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/346/1512346.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

### OFÍCIO Nº 110/2020

(Correspondente ao Ofício nº 037/2020/GAB/PMBM)

Do: Gabinete do Prefeito de Brasilândia de Minas

Para: Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Data: 7 de abril de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 029, datado de 24/3/2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, copia em anexo, ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marden Júnior Teles Pereira da Costa, Prefeito.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/858/1512858.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

### OFÍCIO Nº 111/2020

(Correspondente ao OFÍCIO GABINETE DO PREFEITO Nº 35/2020)

ASSUNTO: Decreto de Calamidade Pública no âmbito do Município de Brumadinho

Brumadinho, 29 de abril de 2020,

À Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais,

Gabinete da Presidência

Prezados Senhores,

Servimos do presente para encaminhar em anexo o Decreto Municipal de nº 53 de 27 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus Covid-19, publicado no diário oficial do Município em 28 de março de 2020.



Requeremos assim nos termos do que dispõe o artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000, que esta Egrégia Casa Legislativa do Estado de Minas Gerais adote as providências necessárias visando o reconhecimento do referido estado de Calamidade, medida que se impõe para fins legais.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de apreço e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Avimar de Melo Barcelos, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 53/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/859/1512859.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **OFÍCIO Nº 112/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 079/2020 – Gabinete)**

Em 7 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o MUNICÍPIO decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 1543, datado de 20/3/2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alexsandro Conceição Queiroz, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 1543/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/860/1512860.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **OFÍCIO Nº 113/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 095/2020 – GAB. Pref.)**

Campo Florido, 8 de abril de 2020.

Assunto: Presta Informação

Ref: Medidas de Enfrentamento da Pandemia do Covid-19

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar no 101, de 4 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) informar que o Município de Campo Florido decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 23, datado de 23 de março de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Para tanto, submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Renato Soares de Freitas, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/861/1512861.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **OFÍCIO Nº 114/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 138/2020)**

Canaã, 8 de abril de 2020.

Exmo. Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, venho diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar no 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Canaã decretou Estado de Calamidade Pública, através do decreto no 09 de 2020, datado no dia 07 de abril de 2020, visando adotar medida emergencial de enfrentamento da pandemia COVID-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que fizerem necessários.

Atenciosamente,

Sebastião Hilário Bitencourt, Prefeito Municipal de Canaã.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/862/1512862.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

## OFÍCIO Nº 115/2020

(Correspondente ao OF/GAB/031/2.020 – PMCB)

Assunto: Solicitação faz.

Referencias: Art. 65 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

– Decreto Municipal nº 2.148/2.020, de 30 de março de 2.020 – que reconhece estado de calamidade pública no município de Capim Branco/MG, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus – COVID-19.

Capim Branco, 31 de março de 2.020.

Com os meus cordiais cumprimentos encaminho o Decreto Municipal nº 2.148, de 30 de março de 2.020, através do qual foi reconhecido o estado de calamidade pública neste município de Capim Branco/MG, em decorrência dos efeitos da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), para os fins estabelecidos no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

A medida foi adotada porque o atendimento médico e a assistência à saúde extraordinária – mediante eventual contratação emergencial de profissionais da área da saúde, de equipamentos e aquisição de medicamentos – com a intensificação de serviços preventivos e as previsões de recessão no curto prazo poderão ter impacto nas despesas e nas receitas do município. Além disso, o Artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que a “ocorrência da calamidade pública” também seja reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado.

De acordo com a LRF, Estados e municípios precisam que o Parlamento estadual reconheça a “ocorrência” da calamidade pública para que determinados limites e prazos fixados pela lei que normatiza as questões fiscais sejam suspensos.

“Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação”, assim estabelece o Artigo 65 LRF.

Os itens I e II do mesmo artigo determinam, respectivamente, que “serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23, 31 e 70” e que “serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º.”

Quanto à situação de emergência, por oportuno esclareço que, município de Capim Branco/MG através do Decreto Municipal nº 2.143, de 17 de março de 2020, já decretou situação de emergência em saúde pública em decorrência da noticiada e temida epidemia de doença viral respiratória causada pelo agente coronavírus – COVID-19. O documento, assinado pelo signatário, foi publicado no Diário Oficial de quarta-feira (18 de março de 2.020) e tem vigência por tempo indeterminado, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2.020.

Assim, pelo exposto, peço encarecidamente seja o Decreto anexo colocado em pauta para apreciação e votação pelo plenário dessa Assembleia Legislativa, com o consequente reconhecimento por esse Poder Legislativo estadual da calamidade pública vivida por este federado, eis que trata-se de *conditio sine qua non* estabelecida pelo 65 da lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bastando a simples decretação da calamidade pela municipalidade.

Imperioso destacar que no âmbito estadual já houve a decretação de calamidade pública estadual decorrente da propalada e temida pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, cujo estado de calamidade pública estadual inclusive foi reconhecido e ratificado por essa Casa Legislativa através da Resolução nº 5.529, de 25/03/2.020, mas, porém, de *per si*, mesmo com a ratificação dessa Assembleia Legislativa não é suficiente para gerar efeitos nos municípios, tendo em vista a autonomia do Ente Municipal na forma de federação trina (União/Estados-DF/Municípios) na qual foi edificado o País.

Para que a calamidade pública aqui decretada gere efeitos diretos nesta municipalidade, compete ao Prefeito Municipal sua decretação e, posteriormente, o reconhecimento tal qual na esfera estadual, por esse Poder Legislativo, nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00 (LRF), que em seu artigo 65 reconhece a faculdade do município decretar estado de calamidade, mas a validação do Decreto de Calamidade Pública está condicionada ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa.

Desnecessário tecer maiores digressões sobre a legitimidade competência do Município, por seu chefe do Poder Executivo decretar calamidade pública, uma vez que o Município é Ente integrante Federação Brasileira *ex vi* do Art. 1º da CF.

Por seu turno, o próprio Art. 65 da LRF reconhece a possibilidade de decretação de calamidade por parte dos municípios, mas, não obstante tal faculdade, e centrado no princípio da legalidade, o mesmo dispositivo (Art. 65 da LRF) exige e determina um procedimento de "ratificação" pelo Poder Legislativo, não permitindo que o decreto do Prefeito, de forma isolada, tenha força para gerar os efeitos jurídicos necessários.

Destaque-se que no caso dos Municípios, o Art. 65 da LRF é taxativo que o poder legislativo legitimado ao reconhecimento e ratificação do estado de calamidade decretada na municipalidade é a Assembleia Estadual, apesar de existir o Poder Legislativo Municipal, *in casu*, a Câmara Municipal, por sua edilidade.

Em tempos pretéritos iniciou-se a discussão da ofensa constitucional da autonomia dos municípios quanto à decretação do estado de calamidade, ante a exigência do reconhecimento pelo legislativo estadual, mas dispositivo continua hígido e sobre a questão transcrevemos o seguinte ensinamento do jurista Flávio Toledo Júnior:

“Para efeito da suspensão dos prazos e de certas medidas da LRF não basta que o Prefeito, por decreto, ateste a situação de emergência; é preciso que a Assembleia dos Deputados Estaduais reconheça a circunstância excepcional. Tal exigência é inovadora e, entendem muitos, fere a autonomia dos Municípios”. (TOLEDO JÚNIOR, Flávio C. de, ROSSI, Sérgio Ciquera. Lei de Responsabilidade fiscal: comentada artigo por artigo. 2 ed. NDJ São Paulo. 2002. P. 320.)

Portanto, a exigência legal persiste, para fins de validade da decretação de estado de calamidade pública nesta municipalidade, motivo pelo qual solicito de Vossa Excelência a adoção das providências nesse sentido, para que o Decreto anexo seja colocado em pauta para discussão, votação, reconhecimento e seguida validação do ato, no sentido de ser possível e lícita a decretação de estado de calamidade pública nesta municipalidade, devidamente caracteriza a situação fática, sobretudo para os efeitos plenos do Art. 65 da Lei Complementar nº 101 /00 – LRF.

Por oportuno renovo os meus votos de estima e admiração pelo tão digno trabalho desempenhado por Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Elmo Alves do Nascimento, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.148/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/863/1512863.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **OFÍCIO Nº 116/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 047/2020/GP-PM)**

Carneirinho, 7 de abril de 2020

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do exposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município de Carneirinho decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 2.544, datado de 20 de março de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do Covid-19, sendo que posteriormente o referido Decreto foi ratificado e referendado pela Lei Municipal nº 1.550 de 27 de março de 2020.

Assim, submetemos o supracitado Decreto e a mencionada Lei, cujas cópias seguem em anexo a fim de que o Egrégio Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais, pelos meios legais, faça a ratificação dos mencionados instrumentos normativos.

O Executivo Municipal coloca-se à disposição para outras informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários sobre o assunto em referência e aguarda retorno das providências adotadas em caráter de urgência.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.550/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/864/1512864.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **OFÍCIO Nº 117/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 33/2020/GAB)**

Catas Altas da Noruega, 7 de abril de 2020.

Assunto Decreto Municipal de Calamidade Pública

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vimos diante do disposto no artigo 65 da lei complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o município decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 9 de 23 de março de 2020, visando medidas emergenciais de enfrentamento do Covid-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto cópia em anexo ao legislativo estadual visando a ratificação do nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gerson Lobo Neiva, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 09/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/865/1512865.pdf>



– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 118/2020****(Correspondente ao Ofício Gab nº 1.869/2020)**

Catuji, MG, 7 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o município decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 1268/2020, datado de 24/3/2020, que ratifica o Decreto Municipal 1265/2020 de 20/03/2020 visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando à ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Fúvio Luziano Serafim, Prefeito Municipal.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.268/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/866/1512866.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 119/2020****(Correspondente ao Ofício 066/2020/Gabinete do Prefeito)**

Assunto: Encaminha documentação.

Conceição dos Ouros, 7 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o município decretou situação de emergência na saúde pública através do Decreto Municipal nº 2.081, de 17 de março de 2020, bem como Estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal nº 2.087, de 2 de abril de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Para tanto submetemos os supracitados decretos, cópias em anexo, ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Maurício Euclides Viana, Prefeito Municipal.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.087/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/867/1512867.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### OFÍCIO Nº 120/2020

(Correspondente ao Ofício nº 45/2020)

Assunto: Solicitação faz.

Referências: – Art. 65 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; – Decreto Municipal nº 1.034/2.020, de 23 de março de 2020 – que reconhece estado de calamidade pública no município de Confins/MG, em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus – COVID-19.

REF: Faz Solicitação

Prezado Senhor Presidente,

Agostinho Patrus,

Com os meus cordiais cumprimentos encaminho o Decreto Municipal nº 1.034, de 23 de março de 2020, através do qual foi reconhecido o estado de calamidade pública neste município, em decorrência dos efeitos da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), para os fins estabelecidos no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

A medida foi adotada porque o atendimento médico e a assistência à saúde extraordinária – mediante eventual contratação emergencial de profissionais da área da saúde, de equipamentos e aquisição de medicamentos – com a intensificação de serviços preventivos e as previsões de recessão no curto prazo poderão ter impacto nas despesas e nas receitas do município. Além disso, o Artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que a “ocorrência da calamidade pública” também seja reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado.

De acordo com a LRF, Estados e municípios precisam que o Parlamento estadual reconheça a “ocorrência” da calamidade pública para que determinados limites e prazos fixados pela lei que normatiza as questões fiscais sejam suspensos.

“Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação”, assim estabelece o Artigo 65 da LRF.

Os itens I e II do mesmo artigo determinam, respectivamente, que “serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos artigos 23, 31 e 70” e que “serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º”.

Quanto à situação de emergência, por oportuno esclareço que o município de Confins/MG através do Decreto Municipal nº 1.029, de 18 de março de 2.020, já decretou situação de emergência em saúde pública em decorrência da noticiada e temida epidemia de doença viral respiratória causada pelo agente, coronavírus – COVID-19.

Assim, pelo exposto, peço encarecidamente seja o Decreto anexo colocado em pauta para apreciação e votação pelo plenário dessa Assembleia Legislativa, com o consequente reconhecimento por esse Poder Legislativo estadual da calamidade pública vivida por este ente federado, eis que trata-se de *conditio sine qua non* estabelecida pelo Art. 65 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, não bastando a simples decretação da calamidade pela municipalidade.

Imperioso destacar que no âmbito estadual já houve a decretação de calamidade pública estadual decorrente da propalada e temida pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, cujo estado de calamidade pública estadual inclusive foi reconhecido e ratificado por essa Casa Legislativa através da Resolução nº 5.529, de 25/03/2020, mas, porém, de *per se*, mesmo com a ratificação dessa Assembleia Legislativa não é suficiente para gerar efeitos nos municípios, tendo em vista a autonomia do Ente Municipal na forma de federação trina (União/Estados DF/Municípios) na qual foi edificado o País.

Para que a calamidade pública aqui decretada gere efeitos diretos nesta municipalidade, compete ao Prefeito Municipal sua decretação e, posteriormente, reconhecimento tal qual na esfera estadual, por esse Poder Legislativo, nos termos estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 (LRF), que em seu artigo 65 reconhece a faculdade do município decretar estado de calamidade, mas a validação do Decreto de Calamidade Pública está condicionada ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa.

Desnecessário tecer maiores digressões sobre a legitimidade e competência do Município, por seu chefe do Poder Executivo decretar calamidade pública, uma vez que Município é Ente integrante da Federação Brasileira *ex vi* do Art. 1º da CF.

Por seu turno, o próprio Art. 65 da LRF reconhece a possibilidade da decretação de calamidade por parte dos municípios, mas, não obstante tal faculdade, e centrado no princípio da legalidade, o mesmo dispositivo (Art. 65 da LRF) exige e determina um procedimento de “ratificação” pelo Poder Legislativo, não permitindo que o decreto do Prefeito, de forma isolada, tenha força para gerar os efeitos jurídicos necessários.

Destaque-se que no caso dos Municípios, o Art. 65 da LRF é taxativo que o poder legislativo legitimado ao reconhecimento e ratificação do estado de calamidade decretada na municipalidade é a Assembleia Estadual, apesar de existir o Poder Legislativo Municipal, *in casu*, a Câmara Municipal, por sua edilidade.

Portanto, a exigência legal persiste, para fins de validade da decretação de estado de calamidade pública nesta municipalidade, motivo pelo qual solicito de Vossa Excelência a adoção das providências nesse sentido, para que o Decreto anexo seja colocado em pauta para discussão, votação, reconhecimento e seguida validação do ato, no sentido de ser possível e lícita a decretação de estado de calamidade pública nesta municipalidade, devidamente caracteriza a situação fática, sobretudo para os efeitos plenos do Art. 65 da Lei Complementar nº 101 /00 – LRF.

Por oportuno renovo os meus votos de estima e admiração pelo tão digno trabalho desempenhado por Vossa Excelência.

Atenciosamente.

Celso Antônio da Silva, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.034/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/868/1512868.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

## OFÍCIO Nº 121/2020

(Correspondente ao Ofício nº GAPRE/19/2020)

Congonhas, 14 de abril de 2020.

Assunto: Solicitação de reconhecimento de estado de calamidade pública, nos termos do art. 65, *caput*, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Senhores Membros da Assembleia Legislativa de Minas Gerais,

Em observância ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, solicito a Vossas Excelências reconhecimento de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Congonhas/MG, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, na forma do Decreto Municipal nº 6.949, de 13 de abril de 2020.

É de conhecimento geral que enfrentamos forte crise de saúde pública, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS CoV 2, assim reconhecida e declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

Nesse cenário, é certo que o Poder Público deverá agir de forma célere e eficaz em prol da proteção dos cidadãos e que, diante da situação de anormalidade, serão necessárias medidas administrativas extraordinárias, que gerarão inevitável aumento das despesas públicas, o que era imprevisível no momento de elaboração das leis orçamentárias.

A guisa de ilustração, será preciso ampliar consideravelmente a capacidade de atendimento na rede pública municipal de saúde, para absorver uma demanda crescente e que já sinaliza para a saturação do sistema instalado. Nesse contexto, surge a necessidade de aquisição de equipamentos e insumos médico-hospitalares, eventual contratação temporária de profissionais da saúde, forte aumento no fluxo de transporte de pacientes, dentre outros.

Outrossim, sabe-se que as medidas apontadas pela comunidade científica internacional para enfrentamento da pandemia, conquanto necessárias nesse momento, acarretam graves efeitos colaterais que transcendem a seara da saúde pública, impactando vigorosamente na economia, inclusive a nível global.

Nesse diapasão, as providências já decretadas no Município de Congonhas, no sentido da população manter o isolamento social, o fechamento temporário de estabelecimentos comerciais e industriais, exceto os essenciais, os prestadores de serviços e os trabalhadores em geral que foram dispensados do trabalho e permanecem inativos em suas casas.

Estreme de dúvidas que esse conjunto de medidas resultará em reflexos negativos de ordem social, assistencial, econômica e sanitária, e que irão demandar medidas de reforço à rede de proteção social, estímulos fiscais para micro, pequenas e médias empresas, com o intuito de manutenção de empregos, além de outras providências na área da saúde, novamente gerando aumento da despesa pública.

Paralelamente, a redução da atividade econômica provocara forte impacto nas receitas públicas do Município de Congonhas no presente exercício financeiro, com a redução drástica da arrecadação tributária e dos repasses e transferências da União e do Estado de Minas Gerais.

Nesse contexto, a exigência de atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal nº 3.894, de 18 de dezembro de 2019, os mecanismos de contingenciamento exigidos bimestralmente pelo art. 9º da Lei Complementar no 101/2000 e os prazos e disposições dos artigos 23, 31 e 70 da mesma lei podem inviabilizar, entre outras políticas públicas essenciais, o próprio combate à enfermidade causadora do estado de calamidade pública.

A corroborar, cito o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, e a Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020, desta Assembleia Legislativa de Minas Gerais, que reconheceram o estado de calamidade pública nos âmbitos federal e estadual. Da mesma forma, em sessão remota realizada no dia 14/04/2020, esta Casa aprovou os Projetos de Resolução no

37, 38 e 39/2020, reconhecendo a situação excepcional nos Municípios de Lavras, Juiz de Fora e Timóteo, pelas mesmas razões que agora o Município de Congonhas requer, na pessoa do seu Prefeito.

Ante o exposto, solicito reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Congonhas por esta Colenda Assembleia Legislativa de Minas Gerais, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em função dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente novo coronavírus (COVID-19).

Atenciosamente,

José de Freitas Cordeiro, Prefeito de Congonhas.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 6.949/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/869/1512869.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **OFÍCIO Nº 122/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 065/2020)**

Assunto: Informa Calamidade Pública

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 07/04/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município de Coqueiral decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 2.415 de 06 de abril de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Para tanto, submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao Legislativo Estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 2.415/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/870/1512870.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **OFÍCIO Nº 123/2020**

**(Correspondente ao OFÍCIO: 126/2020)**

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito Municipal



ASSUNTO: Responde Of. 540/2020/SGM – Encaminha o Decreto Municipal nº 25, de 08 de abril de 2020

REF.: Reconhecimento da Situação de Calamidade Pública pelo Poder Legislativo Estadual

Exmo. Sr.,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos à presença de V.Exa., responder o ofício epígrafado, e oportunamente, encaminhar o Decreto Municipal nº 25, de 08 de abril de 2020, que “Reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Crucilândia, decorrente da Pandemia de importância internacional da COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências correlatas”, doc. anexo.

*Data venia*, os motivos que levaram o Executivo Municipal a decretar situação de calamidade local e que justificam a necessidade de suspensão dos prazos e exigências constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, estão explicitadas no próprio Decreto editado, e publicado, (doc. incluso).

Contudo, visando aclarar as medidas que têm sido tomadas pelo Município de Crucilândia, destacamos o seguinte:

Pode-se afirmar que o Município de Crucilândia é um dos municípios que compõe a Comarca de Bonfim e até mesmo da região que vem tratando da questão da Pandemia com mais afinco e seriedade, senão vejamos: o próprio prefeito em sua página da rede social – facebook – promove e estimula o isolamento social; foi disponibilizada uma casa de apoio a possíveis pacientes da COVID-19, com cinco leitos; adquiriu inúmeros equipamentos importantes para combate a Pandemia, dentre eles, equipamentos de proteção individual – EPI’s para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, como: máscaras, luvas, álcool gel 70°, etc e ainda adquiriu dois ventiladores mecânicos pulmonar (respiradores) e alugou dois, mesmo diante de todas as dificuldades enfrentadas, hoje o Município de Crucilândia conta com cinco respiradores.

Importante salientar, que conforme exposto acima, este município é pertencente à Comarca de Bonfim, sendo circunvizinho do mesmo, cuja distância entre os mesmos é de 15,7 Km, e infelizmente no Município de Bonfim foi confirmado um caso de COVID-19, sendo que, essa pessoa veio a óbito, e estão sendo investigados outros casos como suspeitos. Desta feita, as medidas de contenção à propagação de infecção e transmissão local, objetivando preservar a saúde, enfim, preservar a vida da população em geral, estão sendo intensificadas pelo Município de Crucilândia.

Ante os vastos motivos expostos, solicitamos que o Decreto ora acostado seja submetido à deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, nos termos do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e que haja o reconhecimento da situação de calamidade pública por este Poder Legislativo Estadual.

No ensejo antecipamos agradecimentos, e contamos com o deferimento do que ora solicitado, e desde já, aguardamos um posicionamento desta *Douta Casa*.

Atenciosamente,

Ilaerson Ferreira de Souza, Prefeito Municipal.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/871/1512871.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 124/2020****(Correspondente ao Ofício nº 26/2020)**

Assunto: Resposta

Serviço Gabinete do Prefeito

Data 7/4/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município de Cruzília decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 2.321, datado de 3/4/2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Joaquim José Paranaíba, Prefeito do Município de Cruzília-MG.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.321/2020**– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/917/1512917.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 125/2020****(Correspondente ao Ofício nº 105/2020/GP)**

Curvelo, 16 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Curvelo decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 4.070, datado de 16/4/2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Para tanto, submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Maurílio Soares Guimarães, Prefeito.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.070/2020**– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/311/1512311.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 126/2020****(Correspondente ao Ofício nº 363/2020)**

ASSUNTO: Comunicado à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais do Decreto que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Divino para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – COVID-19

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

DATA: 14/04/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município de Divino decretou Estado de Calamidade Pública através do Decreto Municipal nº 358, datado de 19 de 03 de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao Legislativo Estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gilvan Pinheiro de Faria, Prefeito Municipal.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 358/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/873/1512873.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 127/2020****(Correspondente ao Ofício nº 544/2020)**

ASSUNTO: Faz – Encaminhamento

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

DATA: 08/04/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o MUNICÍPIO decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal Nº 389, datado de 17 de março de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao Legislativo Estadual visando à ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Francisco Rosinei Pinto, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 389/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/874/1512874.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **OFÍCIO Nº 128/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 30/2020)**

Da: Prefeitura Municipal de Dores de Campos.

Assunto: Solicitação (faz)

Dores de Campos, 08 de abril de 2020.

Exmo. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos informar que o Município de Dores de Campos decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 33, de 08 de abril de 2020, cuja cópia segue anexa, visando adotar medidas emergências de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Portanto, submetemos o supracitado decreto ao Legislativo Estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo, para fins dispostos no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marcílio Tadeu Teixeira Cotta, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/875/1512875.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **OFÍCIO Nº 129/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 25/2020)**

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais Deputado Agostinho Patrus.

Ilustríssimo Senhor Presidente da ALMG,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para diante do exposto no artigo 65 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, INFORMAR que o Município de Engenheiro Navarro/MG decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 1.212/2020 datado de 31 de março de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento a PANDEMIA DO COVID-19.

Para tanto submetemos o supracitado Decreto, cópia em anexo, ao legislativo Estadual visando a ratificação do nosso Instrumento Normativo.

Na oportunidade, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Sendo só para o momento, apresento protestos de estima e eleva consideração.

João Geraldo Dias, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.212/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/876/1512876.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **OFÍCIO Nº 130/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 029/2020)**

Fronteira, 2 de abril de 2020.

Assunto: Decreto de Estado de Calamidade Pública;

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade fiscal), informar que o Município de Fronteira decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 5.342, datado de 2/4/2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando à ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações complementares que se fizerem necessários.

Atenciosa mente,

Marcelo Mendes Passuelo, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.342/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/877/1512877.pdf>



– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

### OFÍCIO Nº 131/2020

(Correspondente ao Ofício nº 45/2020)

Grupiara, 07 de Abril de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 101, de 4 de maio de 200 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município de Grupiara decretou estado de Calamidade Pública através do Decreto Municipal nº 35 datado de 30/03/2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ronaldo José Machado, Prefeito Municipal.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2020

– O texto do decreto está disponível nos *links* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/878/1512878.pdf>

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/879/1512879.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

### OFÍCIO Nº 132/2020

(Correspondente ao Ofício nº 00059/2020/PMG)

Guaraciaba/MG, 07 de abril de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município de Guaraciaba decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 034, de 07 de abril de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao Legislativo Estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gustavo Castro de Andrade, Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/880/1512880.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 133/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 027/2020)**

Inhaúma, 7 de abril de 2020.

Assunto: Decreto Calamidade Pública

O Prefeito Municipal de Inhaúma, o Sr. Geraldo Custódio Silva Junior, vem encaminhar Decreto Municipal nº 008/2020, no qual decreta calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dispõe medidas de emergência em saúde pública.

Sem mais para o momento, antecipo agradecimento e renovo os votos de apreço e consideração.

Geraldo Custódio Silva Junior, Prefeito Municipal.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/881/1512881.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 134/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 31/GAB/2019)**

Assunto: Encaminha Decreto nº. 17/2020

Itacarambi/MG, 17 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Atendendo o disposto no art. 65, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o município de Itacarambi decretou estado de calamidade pública através do Decreto nº 17, de 17 de março de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da COVID-19.

Para tanto, submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual, visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Colocamo-nos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Nívea Maria de Oliveira, prefeita.

**DECRETO MUNICIPAL N° 17/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/882/1512882.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO N° 135/2020**

**(Correspondente ao Ofício n° 82/2020)**

Itamogi/MG, 07 de abril de 2.020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (“Lei de Responsabilidade Fiscal” ou “LRF”), solicito a Vossa Excelência o reconhecimento de estado de calamidade pública com efeitos até dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde, com as consequentes dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Orçamentária Municipal e demais limitações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como se sabe, a pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) apresenta impactos que transcendem a saúde pública e afetam a economia como um todo. A cada dia são revistas negativamente as projeções oficiais e de mercado para o crescimento da economia nacional em 2020, havendo fortes motivos para já se vislumbrar a possibilidade de queda expressiva do produto interno bruto nacional neste ano.

A rápida disseminação do vírus globalmente exige rápida resposta dos líderes em cenário global, nacional e local. Não há margem para erros nem tempo para hesitação. A população dos municípios em geral, em especial de Itamogi, espera ação dos seus governantes para mitigação dos impactos negativos sobre a vida de cada família e para manutenção da integridade do tecido social.

Neste contexto, vem sendo adotado no Município de Itamogi amplo leque de medidas para desacelerar a taxa de contaminação e evitar o colapso do sistema de saúde. Por outro lado, sabe-se que essas ações implicarão inevitavelmente forte desaceleração também das atividades econômicas, uma vez que envolvem reduzir interações sociais, manter trabalhadores em casa e fechar temporariamente estabelecimentos comerciais. Se, por outro lado, são medidas necessárias para proteger a saúde e a vida das pessoas, por outro lado, são medidas com fortes repercussões sobre o nível de renda, bem-estar, emprego, produção e arrecadação.

O desafio para as autoridades governamentais em todo o mundo, além das evidentes questões de saúde pública, reside em ajudar empresas e pessoas a manter a esperança. É preciso estar ao lado da população, sobretudo dos mais vulneráveis à desaceleração do crescimento econômico, permitindo a travessia do momento mais crítico e garantindo que não se destrua a condição para a retomada da atividade econômica quando o problema sanitário tiver sido superado.

Não há, como reconhecido pelo próprio Governo Federal na Mensagem Presidencial n° 93, como evitar o choque recessivo no curto prazo, que deve afetar a maioria dos países do mundo, inclusive o Brasil. Não é de surpreender que parte relevante dos impactos será sentida sobre a economia do estado de Minas.

Extraí-se, portanto, que a emergência do surto do Covid-19 como calamidade pública gerará efeitos na economia municipal, com arrefecimento da trajetória de recuperação da arrecadação que vinha se construindo e consequente diminuição significativa da capacidade de atingimento das metas fiscais estabelecidas com base em outro contexto. Vale ressaltar que, neste

momento, o Brasil está entrando na crise e a incerteza quanto ao seu alcance em nível global, nacional e local inviabiliza o estabelecimento de parâmetros seguros sobre novos referenciais de resultado fiscal que poderiam ser adotados.

Em outras palavras, em um cenário de tamanha incerteza, mas com inequívoca tendência de decréscimo de receitas e de elevação de despesas municipais, a eficácia dos mecanismos de contingenciamento exigidos bimestralmente pelo art. 9º da Lei Responsabilidade Fiscal para atingimento de metas de resultado primário e nominal poderia inviabilizar o próprio combate à enfermidade geradora da calamidade pública em questão. Ao contrário de servir ao propósito de agir contra a crise, tais mecanismos atuariam de forma pró-cíclica, reforçando a diminuição da atividade econômica, da arrecadação e dos seus impactos sobre emprego e renda.

Por isso, em atenção ao permissivo contido no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é importante que se utilize, excepcionalmente, da medida lá prevista no sentido de que, reconhecida a calamidade pública pela Assembleia Legislativa, o Município de Itamogi/MG seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e demais limites, prazos e procedimentos, conforme art. 65 da referida Lei Complementar.

Vale frisar neste contexto, que o Município de Itamogi mantém, não obstante o pedido de que trata o presente expediente, o seu firme compromisso quanto ao respeito dos demais dispositivos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, não atingidos pelo permissivo do art. 65, em especial do disposto no art. 42 desta Lei Complementar.

Também, como forma de corroborar o quanto aqui exposto, cumpre registrar que o próprio Estado de Minas Gerais, por meio Decreto Estadual nº 47.897, de 20 de março de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Ademais, importante informar que Itamogi está próximo de cidades com casos já confirmados, v.g. Ribeirão Preto/SP (100km), Santo Antônio da Alegria/SP (14km), sem contar ainda que diariamente circulam pessoas de Belo Horizonte/MG e São Paulo/SP a esta pacata e querida urbe, fato que por si só, já é de extrema preocupação, o que, inclusive, motivou a implementação de barreiras nas entradas da cidade, objetivando monitorar e fiscalizar a entrada destes transeuntes.

Outrossim, causa pânico a iminente hipótese de ocorrência de um colapso na saúde pública, até mesmo porque, importa ressaltar, que, a referência de saúde é a cidade de São Sebastião do Paraíso/MG, cidade que possui 12 (doze) respiradores para uma população estimada de 124 (cento e vinte e quatro) mil habitantes. A propósito, somente esta cidade de Itamogi já possui 13 (treze) sérias suspeitas de infectados ao vírus em questão. Nota-se, pois, a absurda desproporcionalidade.

Ademais, informamos, que, o decreto em questão obedeceu em absoluto todas as determinações posteriores do Governo Estadual e Governo Federal, mormente em relação aos serviços públicos essenciais, os quais não podem sofrer restrições.

Por todo exposto, é que se pede o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa, da ocorrência de calamidade pública com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em função da pandemia do novo coronavírus. Com isso, viabilizar-se-á o funcionamento do Município, com os fins de atenuar os efeitos negativos para a saúde e para a economia do município, estado e do país.

Na oportunidade, apresento protestos de estima e distinta consideração.

Ronaldo Pereira Dias, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/883/1512883.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

### OFÍCIO Nº 136/2020

(Correspondente ao Ofício nº 48/2020-GP)

Iturama, 13 de abril de 2020.

Ref.: Decreto Estado de Calamidade Pública

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o MUNICÍPIO decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal n.º 7.567, de 23 de março de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando à ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Ao ensejo reiteramos a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Anderson Bernardes de Oliveira, Prefeito do Município de Iturama.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 7.567/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/884/1512884.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

### OFÍCIO Nº 137/2020

(Correspondente ao Ofício nº 029/2020/GAB)

Itutinga, 07 de abril de 2020.

Assunto: Encaminha Decreto Municipal de Calamidade Pública para aprovação da ALMG, conforme o disposto no artigo 65, da Lei Complementar Nacional n.º 101, de 05.05.2000.

Senhor Presidente,

O Município de Itutinga-MG, ente da República Federativa do Brasil (art. 1.º. CF/88), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fabiano Ribeiro do Vale, vem respeitosamente à presença de V. Exa., para encaminhar o Decreto Municipal n.º 4.695 que Decreta Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (covid-19), publicado no Diário Oficial do Município de Itutinga na data de 07/04/2020 – documento anexo, e na oportunidade, requer que o mesmo seja aprovado por essa Egrégia Casa e, por consequência, seja expedida a competente Resolução, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar n.º 101 de 05.05.2000.

Certo de poder contar com a vossa atenção, e de todo o parlamento mineiro, nesse momento de tantas dificuldades enfrentadas pela administração municipal, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Fabiano Ribeiro do Vale, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 4.695/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/885/1512885.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **OFÍCIO Nº 138/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 156/2020/GABEX-LD)**

Lagoa Dourada, 7 de abril de 2020

Assunto: Solicitação (faz)

Exmo. Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos informar que o Município de Lagoa Dourada/MG decretou estado de calamidade pública através do Decreto-Emergencial Municipal nº 04, de 7 de abril de 2020, cuja cópia segue anexa, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Portanto, submetemos o supracitado Decreto ao Legislativo Estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo, para os fins dispostos no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Manoel Geraldo de Resende, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/886/1512886.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **OFÍCIO Nº 139/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 77/2020)**

Medina, 7 de abril de 2020

Decreto de Calamidade Pública – COVID-19

Exmo. Senhor



Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município de Medina decretou Estado de Calamidade Pública através do Decreto Municipal nº 26, datado de 30 de março do ano de 2020, e retificando medidas contidas no Decreto Municipal nº 20, de 19 de março de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia COVID-19.

Nesse sentido, submetemos os decretos anexos ao Legislativo Estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Evaldo Lúcio Peixoto Sena, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/887/1512887.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **OFÍCIO Nº 140/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 045/2020)**

Assunto: Informação (PRESTA)

Serviço : Gabinete do Prefeito de Mutum

Data: Mutum-MG, aos 14 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Mutum decretou Estado de Calamidade Pública através do Decreto Municipal nº 5.809 datado de 13 de abril de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Para tanto submetemos o supracitado Decreto, cópia em anexo, ao Legislativo Estadual visando à ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

João Batista Marçal Teixeira, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 5.809/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/888/1512888.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 141/2020****(Correspondente ao Ofício nº 082/2020)**

Nepomuceno, 6 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, venho a presença de Vossa Excelência, considerando disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o município de Nepomuceno decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 1.273, de 2 de abril de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para maiores informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luiza Maria Lima Menezes, Prefeita Municipal.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.273/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/889/1512889.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 142/2020****(Correspondente ao Ofício nº 051/2020.)**

Ouro Branco, 7 de Abril de 2020.

Assunto: Calamidade Pública.

Excelentíssimo Sr. Deputado;

Com os nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, vimos informar ao Senhor, diante do disposto ao artigo 65, da Lei Complementar número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Município de Ouro Branco/MG decretou estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal de número 9.683, datado de 08/04/2020, visando adotar medidas de enfrentamento da pandemia da Covid-19.

A tanto, submetemos o supracitado Decreto, cópia em anexo, ao Poder Legislativo Estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Não havendo mais ao momento, manter-nos-emos ao inteiro dispor ao que se tornar necessário.

Hélio Márcio Campos, Prefeito Municipal de Ouro Branco.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.683/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/890/1512890.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 143/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 062/2020)**

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 07/04/2020

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, informar que o Município de Passa Tempo decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 023/2020, de 02/04/2020, visando adotar as medidas emergenciais e de enfrentamento decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Para tanto, submetemos supracitado decreto, cópia em anexo, ao Legislativo Estadual visando à ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários e na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Edilson Rodrigues, Prefeito Municipal.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/891/1512891.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 144/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 126/2020/GAB.)**

Patos de Minas, 29 de abril de 2020.

Excelentíssimos Senhores Deputados

Cumprimentando-os cordialmente e com fulcro no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, rogamos a Vossas Excelências, o reconhecimento de estado de calamidade pública no Município de Patos de Minas, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em decorrência da desastrosa pandemia do COVID-19,

declarada pela Organização Mundial de Saúde, com as consequentes dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município nº 7.800, de 22/07/2019.

Cabe obterem, que as medidas necessárias para proteger a população do vírus com a consequente desaceleração da taxa de contaminação e evitar o colapso no sistema de saúde, implicam inevitavelmente na desaceleração das atividades econômicas, uma vez, que dentre as medidas, ocorre sobremaneira a interação social, diminuição dos trabalhadores em atividades laborativas e o fechamento temporário e quiçá por prazo indeterminado de comércios e indústrias, ante a incerteza da evolução da pandemia, e suas consequências.

As medidas exemplificativas alinhavadas, embora necessárias e essenciais para a proteção da vida e da saúde da população, acarretarão sobremaneira grande perda de receita e renda para empresas e trabalhadores, o que vem ocasionando um grande desafio para as autoridades governamentais de todo mundo, que além de evidentes ações em saúde pública, exigirá ajuda às empresas e pessoas, em especial aquelas mais vulneráveis à desaceleração do crescimento econômico, para atravessar este momento tormentoso com a garantia que estarão prontas para a retomada quando este estado de emergência em saúde pública for superado.

Ante a esse cenário de tamanha incerteza, mas com inequívoca tendência de decréscimo de receitas e elevação de despesas do Município, a manutenção dos mecanismos de contingenciamento exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderia inviabilizar entre outras políticas públicas essenciais ao Município, o próprio combate à enfermidade geradora da calamidade pública ora exposta.

Não poderíamos deixar de olvidar, que o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, da ocorrência de calamidade pública com efeitos até 31 de dezembro de 2020, em função da pandemia do novo Coronavírus, viabilizará o funcionamento do Município, com fins de atenuar os efeitos negativos para a saúde, e para a economia do Município.

Visando alicerçar o nosso pleito, encaminhamos acostado ao presente, cópia do Diário Oficial do Município, nº 130 – Edição Extraordinária –, que permeia a publicação da Lei Complementar nº 625, de 28, de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Patos de Minas, em decorrência da pandemia da COVID-19

Ante o exposto, e em atenção ao permissivo do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é importante que se utilize, excepcionalmente da medida prevista neste dispositivo, no sentido de que, reconhecida a calamidade pública por essa Egrégia Casa Legislativa de Minas Gerais e enquanto essa perdurar, o Município de Patos de Minas seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais.

José Eustáquio Rodrigues Alves, Prefeito Municipal.

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 625, DE 28 DE ABRIL DE 2020**

– O texto da lei complementar está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/892/1512892.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **OFÍCIO Nº 145/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 075/2020)**

Planura, 16 de abril de 2020.

Assunto: Decreto de estado de calamidade pública

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Planura decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 051, datado de 16/4/2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19, sendo que já havia decretado a situação de emergência e as medidas de restrição recomendadas pela Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, nos decretos Municipais 45/2020 e 47/2020.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paulo Roberto Barbosa, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/893/1512893.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **OFÍCIO Nº 146/2020**

**(Correspondente ao OF. SMG Nº 0403/2020)**

Em 8 de abril de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Poços de Caldas decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 13.286, de 21 de março de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelencia votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Sergio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 13.286/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/894/1512894.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 147/2020**

Assunto: Encaminhamento de Ofício de Calamidade Pública

Referência: Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no Município de Porteirinha

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 28 de abril de 2020.

Excelentíssimo Sr. Agostinho Célio Andrade Patrus, Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais,

Cumprimentando-o cordialmente, e, considerando os impactos sociais e econômicos provocados pela pandemia de Covid-19, venho encaminhar-lhe Decreto de Calamidade Pública do município de Porteirinha, a fim de que o mesmo seja avaliado e devidamente homologado.

Justifico o pleito tendo em vista a necessidade do município ser liberado de restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme prevê o artigo 65, da Lei complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, para que sejam tomadas as medidas necessárias para contenção do vírus.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipo agradecimentos reiterando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Silvanei Batista Santos, Prefeito Municipal.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.416/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/895/1512895.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 148/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 72/2020)**

Serviço: Gabinete

Assunto: Encaminhamento de Decreto de Calamidade Pública nº 1858/2020, visando ratificação pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Data: Rio Doce, 7 de abril de 2020.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

MUNICÍPIO DE RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº 19, inscrito sob o CNPJ nº 18.316.265/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Silvério Joaquim Aparecido da Luz, vem através do presente, informar que o MUNICÍPIO DE RIO DOCE decretou estado de Calamidade Municipal por meio de Decreto Municipal 1.858 de 31 de abril de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia COVID-19 (anexo).



Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), submetemos o supracitado decreto (anexo), ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Sendo o que tinha para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para informações e esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Silvério Joaquim Ap. da Luz, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.858/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/896/1512896.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **OFÍCIO Nº 149/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 045/2020)**

Assunto: Encaminhamento (faz)

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 16/04/2020

Exmo. Senhor Presidente

Venho, por meio deste, consubstanciado no Decreto Municipal 13.564/2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Santa Rita do Sapucaí, decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo coronavírus – SARS-CoV-2-1.5.1.1.0, e Decretos Municipais 13.567/2020, de 18 de março de 2020, 13.571/2020, de 20 de março de 2020, 13.573/2020, de 23 de março de 2020, 13.578/2020, de 27 de março de 2020 e 13.585/2020, de 1º de abril de 2020, que estabeleceram novas medidas de enfrentamento da pandemia, encaminhar a V. Exa. o Decreto 13.601/2020, de 8 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do novo coronavírus e dá outras providências, aprovado pela Câmara Municipal através do Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2020, de 13 de abril de 2020.

O Município de Santa Rita do Sapucaí estabeleceu várias medidas para enfrentamento da pandemia, dentre elas a suspensão das aulas da rede municipal de ensino e creches municipais e dos programas sociais CRAS e CASI, suspensão de eventos oficiais e privados, fechamentos de espaços públicos, suspensão de algumas atividades comerciais mencionadas nos decretos supra, instalação de barreira sanitária, exigência de utilização de EPI's e produtos para higienização junto aos estabelecimentos comerciais em funcionamento e para os servidores públicos municipais, objetivando assim o controle e contenção dos riscos, danos e agravos a saúde pública.

A decretação da calamidade pública no Município de Santa Rita do Sapucaí é medida de extrema necessidade, posto que a cidade é reconhecida como polo eletrônico a nível nacional, recebendo uma quantidade significativa de pessoas das grandes capitais, como São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte, fato esse comprovado pela barreira sanitária instalada no município, que registrou ate o dia 15 de abril de 2020, a entrada de 6.499 (seis mil , quatrocentos e noventa e nove) pessoas residentes em outras localidades.

Ressalto ainda, que o sul de Minas Gerais tem registrado muitos casos comprovados da COVID-19, inclusive em cidades vizinhas ao nosso Município, resultantes em óbitos.

O Município de Santa Rita do Sapucaí possui 3 (três) casos suspeitos, aguardando a confirmação através do exame laboratorial, estando um deles em internação hospitalar.

Neste diapasão, solicito a V. Exa. o reconhecimento da situação de calamidade pública no Município de Santa Rita do Sapucaí, por essa honrada Casa, em virtude do monitoramento permanente da pandemia Covid-19, bem como da necessidade de elevação dos gastos públicos para proteger a saúde e os empregos dos munícipes e da perspectiva de queda de arrecadação.

Certo de sua total compreensão e providências, e confiante no espírito público que norteia a ação de V. Exa. neste momento, deixo aqui meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Wander Wilson Chaves, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL N° 13.601/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/897/1512897.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **OFÍCIO N° 150/2020**

**(Correspondente ao OFÍCIO/GAB n° 034/2020)**

São José do Jacuri, 7 de abril de 2020.

Assunto: Solicitação (Faz)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 18.409.201/0001-02, através do representante legal, Prefeito Municipal, Claudio José Santos Rocha, cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto do artigo 65 da Lei Complementar n° 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município decretou estado de Calamidade Pública, através do Decreto Municipal n° 014, de 23 de março de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual, visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Antecipamos nossos agradecimentos, manifestamos a expressão de estima e consideração. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

São José do Jacuri/MG, 7 de abril de 2020

Claudio José Santos Rocha, Prefeito Municipal.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/898/1512898.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 151/2020****(Correspondente ao Of. 089/GP/2020)**

Ubá, 30 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Consignando a Vossa Excelência a expressão de meus respeitosos cumprimentos, solicito ao ilustre Presidente os trâmites necessários para o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, de situação de calamidade pública de que trata o Decreto Municipal nº 6.382, de 29/04/2020, cópia anexa, que “DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBÁ EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19”, para os efeitos previstos no art. 65 a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

O Município de Ubá se situa na Zona da Mata de Minas Gerais, região com significativa incidência de pessoas infectadas pelo COVID-19, dada a sua proximidade e fluxo de contato de seus moradores com a cidade do Rio de Janeiro.

Desde os primeiros alertas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais acerca do advento dos primeiros casos no Brasil e em Minas Gerais, a Prefeitura local iniciou intensa campanha de esclarecimentos e adoção de medidas junto à população, dentre as quais a recomendação de isolamento social e a imposição de limitação do funcionamento do comércio e indústria, cujas atividades estão sendo retomadas paulatinamente. Todas as medidas foram adotadas espelhando-se em atos emanados do Governo do Estado, principalmente do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.

As restrições do funcionamento do comércio e da indústria, assim como a redução do consumo ocasionado pelo isolamento social, causaram forte redução nas receitas municipais, assim como a necessidade de despesas extraordinárias com ações de prevenção e combate à disseminação do novo Coronavírus, trazendo grande preocupação para os gestores públicos, não obstante o rígido controle fiscal que a administração municipal tem adotado desde o início da atual gestão.

Não obstante as ações e campanhas promovidas, segundo monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde, há hoje, em Ubá, com relação ao COVID-19, 194 casos notificados, dos quais 159 descartados, 25 pacientes monitorados, 05 pacientes aguardando resultado do exame realizado e 06 pacientes que testaram positivo.

Importante registrar, Senhor Presidente e nobres Pares, que o Coronavírus COVID-19 chegou a Ubá em um momento de grande fragilidade na economia local, causada por três enchentes muito severas e em curto intervalo de tempo: nos dias 24/01/2020, 04/03/2020 e 07/04/2020, que causaram perdas imensas e exigiram grandes despesas, principalmente por parte do Poder Público. Essas enchentes, a seu tempo, ensejaram a decretação de situação de emergência, reconhecida pelos Decretos Municipais 6.329, de 25 de janeiro de 2020; 6.351, de 05 de março de 2020 e 6.370, de 08 de abril de 2020; Decreto com Numeração Especial 33, de 25 de janeiro de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais e Portaria nº 161, de 25 de janeiro de 2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Pelo exposto, Senhor Presidente, levamos a Vossa Excelência e às Senhoras e Senhores Deputados o pleito do Município de Ubá, confiante no compromisso da ALMG na união de esforços para a superação dos enormes desafios presentes e vindouros.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho, Prefeito de Ubá.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 6.382/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/899/1512899.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### OFÍCIO Nº 152/2020

(Correspondente ao Ofício nº 056/2020)

Brasília de Minas, 4 de maio de 2020.

Assunto: Encaminha Decreto Municipal nº 3.656/2020, que declara situação de Calamidade Pública, em decorrência do COVID-19 para deliberação da Assembleia Legislativa de Minas Gerais-ALMG

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e ratificação, o Decreto nº 3.656, de 04 de maio de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no município de Brasília de Minas, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19). A ratificação decorre da previsão expressa contida no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

É cediço que vivenciamos uma pandemia internacional, decorrente da infecção humana causada pelo agente Coronavírus-SARS-CoV-2 (COVID-19), cujos impactos transcendem a área da saúde pública, causando efeitos na economia, como um todo, o que levará conseqüentemente à queda das receitas municipais.

A OMS defende que o isolamento social é a medida mais eficaz na prevenção do vírus, uma vez que ainda não há nenhum tipo de tratamento confirmado para a doença, tampouco vacina, ocasionando a suspensão e paralisação de diversas atividades do setor público e privado, resguardando apenas a execução de serviços essenciais, conforme decretos municipais que instruem o presente.

Assim, inevitavelmente haverá uma redução drástica da arrecadação do município relativa a pagamento de ISS, IPTU e outros recursos de competência municipal, não obstante, haverá um aumento natural de gastos na área da saúde pública, através da aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores, uma quantidade maior de produtos de limpeza, medicamentos para o tratamento das pessoas contaminadas, testes para detecção do vírus, contratação de funcionários para atender demandas emergenciais (e etc).

Deve-se ressaltar que o avanço do contágio em âmbito nacional e no estado de Minas Gerais se dá de forma exponencial, impondo resposta em proporção superior à capacidade imediata do Poder Público, sendo as conseqüências econômicas da paralisação de determinados segmentos ainda desconhecida, mas, com inequívoca tendência a haver um decréscimo das receitas e conseqüente elevação das despesas.

Cumpre informar que o município de Brasília de Minas, até a presente data, possui 92 notificações da COVID-19, sendo 20 exames negativos e 15 positivos com pacientes dos seguintes municípios: 06 de Brasília de Minas, 01 de Icarai de Minas, 02 de

Montes Claros, 02 de São Francisco, 01 de São Romão, havendo óbitos positivos dos municípios de Varzelândia (01), São Francisco (01) e São Romão (01). Há 06 pacientes internados, sendo 04 do município de Brasília de Minas, 01 de São João da Ponte e 01 de São Francisco, conforme ofício encaminhado pelo Setor de Epidemiologia Municipal e Diretoria do HMSS, o qual segue, em anexo.

É de se destacar também que o Hospital Municipal Senhora Sant'Ana é referência para 15 cidades circunvizinhas, consistindo em Hospital Geral de Urgência Nível II, sede da microrregião, estruturado para prestar atendimento a situações de urgência e emergência, atendendo uma média de população referenciada de mais de 400.000 (quatrocentos mil) habitantes, sendo que as ações adotadas para o contingenciamento do COVID-19, pode gerar despesas imprevisíveis e urgentes.

Assim, em atenção ao permissivo contido no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é imperioso a utilização da faculdade prevista, no sentido de que seja reconhecida a situação de calamidade pública no município, pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, e que enquanto perdurar a Pandemia, o município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho previsto no art. 9º da LRF, o que viabilizará o funcionamento do município, com o fim de atenuar os efeitos negativos para a saúde e economia.

No atual cenário de tamanha incerteza, os mecanismos de limitação de empenho exigidos bimestralmente pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como as limitações previstas nos artigos 23, 31 e 70 da aludida lei, poderão inviabilizar, dentre outras políticas públicas essenciais ao deslinde da Administração Pública, ao próprio combate à enfermidade geradora da calamidade pública.

Assim, rogamos a apreciação e aprovação do presente decreto, solicitando a elaboração de Projeto de Resolução para o reconhecimento do estado de calamidade pública no município, com a costumeira atenção que a medida impõe e em regime de urgência, na tentativa de minimizar os impactos que a pandemia COVID-19 vem causando em Brasília de Minas/MG.

O presente ofício segue instruído com a cópia dos Decretos Municipais até então publicados, das deliberações tomadas pelo Comitê Gestor Extraordinário do COVID-19, da Lei Municipal nº 2.100, de 27 de março de 2020, sendo tais atos normativos afetos às medidas de prevenção, enfrentamento e contingenciamento ao novo Coronavírus-COVID-19.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais deputados e deputadas, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Geélison Ferreira da Silva, Prefeito Municipal.

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.656/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/910/1512910.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

#### **OFÍCIO Nº 153/2020**

**(Correspondente ao Ofício nº 58/2020)**

Divinésia, 27 de abril de 2020.

Assunto: Encaminhamento Decreto que declara estado de calamidade no Município e solicita homologação.

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

O Município de Divinésia informa a esta Casa Legislativa, diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal n.º 69/2020, de 27 de abril de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme razões consideradas no próprio decreto.

O isolamento social vem se mostrando como o melhor caminho a garantir que o Sistema Único de Saúde possa suportar, dentro de uma curva de contaminação mais achatada, maior e melhor tratamento ao COVID-19 a todos os possíveis e prováveis contaminados pelo vírus Sar-Cov-2, diante do insuficiente número de recursos humanos, insumos e EPI's existentes na rede de assistência, sendo necessário maior flexibilização orçamentária para que o poder público possa rapidamente promover aplicação de recursos na área de saúde, em ações de prevenção e orientação e no suporte dentro da atenção primária, não possuindo o Município leito de UTI, utilizando da rede hospitalar deficitária regional da microrregião de saúde de Ubá.

Ressaltamos também que os impactos da pandemia transcendem a saúde pública e afetam a economia como um todo. A cada dia são revistas negativamente as projeções oficiais e de mercado para o crescimento da economia nacional em 2020, havendo fortes indicativos de queda expressiva do Produto Interno Bruto (PIB) nacional neste ano. É preciso estar ao lado da população, sobretudo dos mais vulneráveis, a desaceleração do crescimento econômico, permitindo a travessia do momento mais crítico e garantindo que não se destrua a condição para a retomada da atividade econômica quando o problema sanitário tiver sido superado, e garantir ações sociais a mitigar a fome e outros problemas sociais e de segurança pública advindos da recessão ou até depressão econômica.

Não há, como reconhecido pelo próprio Governo Federal na Mensagem Presidencial n.º 93, como evitar o choque recessivo no curto prazo, que deve afetar a maioria dos países do mundo, inclusive o Brasil.

Enfatizamos que o surto do Covid-19 como calamidade pública gerará efeitos na economia municipal, com arrefecimento da trajetória de recuperação da arrecadação que vinha se construindo e consequente diminuição da capacidade de atingimento das metas fiscais estabelecidas com base em outro contexto.

O Brasil está entrando na crise e a incerteza quanto ao seu alcance, em nível global, nacional e local, inviabiliza o estabelecimento de parâmetros seguros sobre novos referenciais de resultado fiscal que poderiam ser adotados.

A homologação do Decreto municipal aqui enviado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais permite uma flexibilização a LRF, possibilitando, por exemplo, o remanejamento de recursos que seriam utilizados em metas preestabelecidas nos orçamentos. Para tanto submetemos o supracitado Decreto, cópia em anexo, ao Legislativo Estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Sem mais no momento, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antônio Geraldo Alves, Prefeito Municipal de Divinésia.

#### **DECRETO MUNICIPAL N.º 69/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/914/1512914.pdf>



– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 154/2020****(Correspondente ao Ofício nº 030/2020)**

Serviço: Gabinete

Assunto: Solicitação Faz

Data: 8/4/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o MUNICÍPIO DE JECEABA-MG, decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº. 255, datado de 07/04/2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao Legislativo Estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Fábio Vasconcelos, Prefeito Municipal de Jeceaba.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 255/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/912/1512912.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 155/2020****(Correspondente ao Ofício nº 043/2020)**

Assunto: Declaração de Estado de Calamidade Pública

Pains, 8 de abril de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o MUNICÍPIO decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 041, datado de 08 de abril de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Para tanto submetemos o supracitado Decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/905/1512905.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 156/2020**

**(Correspondente ao OF/GAB/PJ/Nº 028/2020)**

São Romão, 22 de abril de 2020.

Assunto: Encaminha Decreto Municipal nº 015/2020 e solicita reconhecimento de estado de calamidade pública no município de São Romão

Senhor Presidente:

Com a minha cordial visita, encaminho-lhe uma via original do Decreto Municipal nº 015/2020, de 22 de abril de 2020, solicitando que essa egrégia Casa Legislativa reconheça, nos termos e para os efeitos do art. 65, da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o estado de calamidade pública declarada pelo referido Decreto no âmbito deste Município, em virtude das consequências advindas da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19.

Sem mais para o momento, e confiante na sensibilidade de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, valho-me do ensejo para renovar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelo Meireles de Mendonça, Prefeito Municipal.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2020**

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/913/1512913.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**OFÍCIO Nº 157/2020**

Senhor Presidente,

Nobres Deputados

Submeto à vossa apreciação, o Decreto Municipal nº 744, 02 de abril de 2020, que reconhece a situação de calamidade pública no Município de Tarumirim, dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento decorrente do covid-19.

Exorto sobre a necessidade de que seja reconhecido por esta Assembleia Legislativa a situação de calamidade pública que é decretada pelo Poder Executivo Municipal de Tarumirim, através do Decreto Municipal supramencionado, para os fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que assim prevê:

“Art. 65 – Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I – serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II – serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º”.

Trata-se de medida necessária a decretação da situação de calamidade pública no Município de Tarumirim, diante do cenário instaurado pela pandemia causada pelo coronavírus COVID-19 no território nacional e estadual, sendo certo de que no Município de Tarumirim não dispõe de instalações hospitalares com o devido aparato exigido para o tratamento dos casos e ainda atender, com a devida proficiência, a população local nas inúmeras demandas oriundas da saúde; tendo que recorrer aos Municípios de referência, que é cediço que também estão com o mesmo enfrentamento de falta de leitos hospitalares e instalações de UTIS suficientes para atender toda a população, em caso de contaminação como coronavírus COVID-19.

É cediço também que o Município de Tarumirim aporta muitas pessoas oriundas de diversas cidades do país, notadamente de Belo Horizonte, São Paulo e Rio de Janeiro, sendo certo que estão com registros significativos de casos confirmados de contaminação e assim sendo, é mister serem adotadas medidas urgentes de prevenção por parte da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, para o enfrentamento da situação e a promoção da devida proteção à população local.

Sem dúvida que já é sentido pelo Município de Tarumirim os efeitos socioeconômicos que a pandemia causada pelo COVID-19 já vem provocando nas receitas municipais e o premente impacto financeiro-orçamentário que acarretará nas contas públicas municipais, razão que leva adotar a decretação de estado de calamidade pública e a adoção de dispensa de licitação para a contratação pelo Poder Públicos, com observância do que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

Vale salientar que os efeitos das disposições contidas no Decreto Municipal supramencionado serão limitados ao período de decretação do estado de calamidade pública.

Diante de todo o exposto, e para o cumprimento do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, venho solicitar desta Assembleia Legislativa a ratificação do ato normativo, por se tratar de matéria de extrema importância para a preservação da saúde da população do Município de Tarumirim durante o período de enfrentamento da pandemia COVID-19 em todas as esferas da Federação.

Na oportunidade, externo a minha valiosa consideração.

Atenciosamente,

Marcílio de Paula Bomfim, Prefeito Municipal.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 744/2020

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/512/918/1512918.pdf>

– Aferido o caráter de urgência pelo Colégio de Líderes, vai o ofício à Mesa da Assembleia, que disporá de 24 horas para emitir parecer que concluirá por projeto de resolução, nos termos do art. 194 do Regimento Interno e do Acordo de Líderes acolhido pela Decisão da Mesa publicada no *Diário do Legislativo* do dia 21/3/2020.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 29/4/2020, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Graciele Queiroz Ribeiro, padrão VL-12, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Mário Henrique Caixa;

nomeando Ailton Ferreira da Silva, padrão VL-18, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Mário Henrique Caixa;

nomeando Margarete Aparecida Gomes de Oliveira, padrão VL-15, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Arlen Santiago;

nomeando Samuel Marcos Reis Alves, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Neilando Pimenta.

**ERRATAS****COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA\***

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 25/4/2020, na pág. 24, onde se lê:

“– Requerimento nº 4.987/2020, do deputado Bartô;

– Requerimentos nºs 5.040 e 5.104/2020, da deputada Andréia de Jesus;

– Requerimentos nºs 5.110, 5.383, 5.384, 5.386 a 5.393, 5.395 a 5.404 e 5.460 a 5.463/2020, do deputado Celinho Sintrocel;

– Requerimentos nºs 5.127, 5.273 e 5.359/2020, do deputado Doutor Jean Freire;

– Requerimentos nºs 5.137 e 5.140/2020, da Comissão de Saúde;

– Requerimento nº 5.166/2020, da deputada Ana Paula Siqueira;

– Requerimentos nºs 5.175, 5.176, 5.178, 5.291, 5.292, 5.341 a 5.346, 5.348 a 5.351, 5.355 e 5.356/2020, do deputado André Quintão;

– Requerimentos nºs 5.191, 5.192, 5.196, 5.197, 5.415, 5.423 e 5.448/2020, da deputada Delegada Sheila;

– Requerimentos nºs 5.329 e 5.421/2020, do deputado Coronel Henrique;

– Requerimentos nºs 5.340, 5.380 e 5.381/2020, do deputado Arlen Santiago;

– Requerimentos nºs 5.353, 5.354, 5.444, 5.445 e 5.447/2020, do deputado Gil Pereira;

– Requerimento nº 5.357/2020, do deputado Cristiano Silveira;

– Requerimentos nºs 5.362, 5.363, 5.407, 5.408, 5.434 e 5.435/2020, do deputado Mauro Tramonte;

– Requerimento nº 5.369/2020, da deputada Beatriz Cerqueira;

– Requerimento nº 5.370/2020, do deputado Fernando Pacheco;

– Requerimentos nºs 5.374 e 5.440/2020, do deputado Douglas Melo;

– Requerimentos nºs 5.375, 5.376, 5.378 e 5.379/2020, da deputada Leninha;

– Requerimentos nºs 5.405, 5.450 e 5.451/2020, do deputado Sargento Rodrigues;

- Requerimentos nºs 5.411, 5.412 e 5.414/2020, do deputado Professor Cleiton;
- Requerimento nº 5.418/2020, do deputado Fábio Avelar de Oliveira;
- Requerimentos nºs 5.424, 5.427 e 5.432/2020, do deputado Cleitinho Azevedo; e
- Requerimentos nºs 5.428, 5.429 e 5.431/2020, do deputado Betão.”

Leia-se:

- “– Requerimentos nºs 5.329 e 5.421/2020, do deputado Coronel Henrique;
- Requerimentos nºs 5.342, 5.348 e 5.356/2020, do deputado André Quintão;
- Requerimentos nºs 5.353, 5.354, 5.444, 5.445, 5.447/2020, do deputado Gil Pereira;
- Requerimento nº 5.359/2020, do deputado Doutor Jean Freire;
- Requerimentos nºs 5.362, 5.363, 5.407, 5.408, 5.434 e 5.435/2020, do deputado Mauro Tramonte;
- Requerimento nº 5.369/2020, da deputada Beatriz Cerqueira;
- Requerimentos nºs 5.374 e 5.440/2020, do deputado Douglas Melo;
- Requerimentos nºs 5.375, 5.376, 5.378 e 5.379/2020, da deputada Leninha;
- Requerimentos nºs 5.380 e 5.381/2020, do deputado Arlen Santiago;
- Requerimentos nºs 5.387, 5.390 e 5.395 a 5.401/2020, do deputado Celinho Sintrocel;
- Requerimentos nºs 5.405, 5.450 e 5.451/2020, do deputado Sargento Rodrigues;
- Requerimento nº 5.414/2020, do deputado Professor Cleiton;
- Requerimento nº 5.418/2020, do deputado Fábio Avelar de Oliveira;
- Requerimento nº 5.423/2020, da deputada Delegada Sheila; e
- Requerimentos nºs 5.424, 5.427 e 5.432/2020, do deputado Cleitinho Azevedo”.

\* – Fica sem efeito a errata relativa à matéria em epígrafe, publicada na edição de 30/4/2020, nas págs. 35 e 36.

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 24.597**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 1º/5/2020, na pág. 1, no fecho, onde se lê:

“30 de abril de 2019”, leia-se:

“30 de abril de 2020”.